

Bruna Pinotti Garcia, Carlos Quiqueto, Fernando Zantedeschi, Gilmar Vieira, Mariela Cardoso,
Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado de Santa Catarina**

SEFAZ-SC

**Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Nível I – Auditoria e Fiscalização**

Volume I

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de “pirataria” de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEFAZ-SC
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Nível I - Auditoria e Fiscalização

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Raciocínio Crítico, Lógico e Estatística - Elaboração Interna
Economia e Finanças Públicas - Prof^o Carlos Quiqueto
Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Direito Constitucional - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Civil - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Geral - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Direito Tributário - Prof^o Gilmar Vieira
Legislação Tributária de Santa Catarina - Prof^o Gilmar Vieira
Auditoria Tributária - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Tecnologia da Informação Aplicada à Auditoria Tributária - Prof^o Carlos Quiqueto

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Publicado em 09/2018



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto.	01
Ortografia oficial.	04
Acentuação gráfica.	10
Pontuação.	13
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais.	16
Concordância verbal e nominal.	76
Regência verbal e nominal.	85
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.	92
Ocorrência de crase.	105
Sinônimos e antônimos.	109
Sentido próprio e figurado das palavras.	109
Redação (reconhecimento de frases corretas e incorretas).	115
Hora de Praticar.	130

RACIOCÍNIO CRÍTICO, LÓGICO E ESTATÍSTICA

Raciocínio Crítico: A Prova de Raciocínio Crítico objetiva testar as habilidades de raciocínio, envolvendo: (a) elaboração de argumentos; (b) avaliação da argumentação; e (c) formulação ou avaliação de planos de ação. As questões podem abordar assuntos de quaisquer áreas, e sua resolução independentemente do conhecimento específico do assunto envolvido.	01
Programa Construção de argumentos: reconhecimento da estrutura básica de um argumento; conclusões apropriadas; hipóteses subjacentes; hipóteses explicativas fundamentadas; analogia entre argumentos com estruturas semelhantes. Avaliação de argumentos: fatores que reforçam ou enfraquecem uma argumentação; erros de raciocínio; método utilizado na exposição de razões.	01
Formulação e avaliação de um Plano de Ação: reconhecimento da conveniência, eficácia e eficiência de diferentes planos de ação; fatores que reforçam ou enfraquecem as perspectivas de sucesso de um plano proposto; hipóteses subjacentes a um plano proposto.	07
Raciocínio Lógico: Noções sobre lógica: Proposições. Conectivos. Equivalências. Argumentos. Diagrama e Conjuntos.	30
Estatística: Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, Poisson, qui-quadrado, t de Student e F). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.	67
Hora de Praticar.	81

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

Economia da Tributação: A necessidade econômica da tributação, Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Classificação dos impostos: Impostos indiretos: Impostos Ad Valorem e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (excise tax). Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer. Tributação e equidade: o trade-off entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto. A função estabilizadora do sistema tributário: a política fiscal e estabilizadores automáticos. Incidência econômica e efeitos distributivos dos impostos sobre a riqueza e o patrimônio, incidência e efeitos distributivos dos impostos sobre a propriedade. Finanças Públicas e o Sistema Federativo: O modelo de Tiebout, Federalismo Ótimo: Vantagens e Desvantagens de um Sistema Descentralizado. Impostos sobre valor adicionado X impostos sobre vendas, impostos regressivos,

SUMÁRIO

proporcionais e progressivos. Impostos cumulativos X impostos não cumulativos.	01
Noções de Microeconomia: O Mercado: as curvas de oferta, demanda e o equilíbrio de mercado. Estática comparativa, alocação eficiente. Restrição orçamentária, preferências, utilidade e escolha do consumidor. Efeitos dos impostos e subsídios sobre a escolha do consumidor. Elasticidades: preço da demanda, renda da demanda e cruzada. Bens normais, bens inferiores, bens de luxo. Bens complementares e substitutos. O excedente do consumidor e do produtor, variações do nível de excedente como medida de bem estar.	89
A escolha do nível de produção, maximização de lucros: restrições tecnológicas, isoquantas, a curva de possibilidades de produção, taxa técnica de substituição, a lei dos rendimentos decrescentes, curto e longo prazos em microeconomia. Curvas de custos: custos variáveis, fixos, médios e marginais. Oferta da empresa e do Mercado. Concorrência Perfeita: o significado econômico de lucro zero. Monopólio: maximização dos lucros em monopólio.	136
Falhas de Mercado: Externalidades e ineficiência de mercado. Externalidades positivas e negativas. Soluções privadas para o problema das externalidades. Teorema de Coase. Custos de Transação e os limites das soluções privadas ao problema das externalidades. Políticas públicas para as externalidades: Regulamentação. Impostos e subsídios de Pigou e seus efeitos sobre a eficiência de mercado. Licenças Negociáveis para Poluir. Bens Públicos e Recursos Comuns: Bens Rivalis e não-Rivalis, bens excludentes e não excludentes. O Problema do Carona. Recursos comuns: conceituação e exemplos, a tragédia dos comuns.	158
Noções de Macroeconomia: Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS. PIB real X PIB nominal, Deflator do PIB. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação. Mercados Financeiros: Demanda e Oferta por moeda, Instrumentos de gestão da política monetária: operações de mercado aberto, redesconto bancário, reservas do Bacen. Bancos Comerciais e a oferta de moeda: o multiplicador bancário. O equilíbrio no mercado monetário, determinação da taxa de juros da economia. A curva LM, taxa de juros real e taxa de juros nominal. O modelo IS-LM: a relação entre o mercado de bens e o mercado financeiro. Política Fiscal: instrumentos de Política Fiscal. Política Monetária: instrumentos de Política Monetária. O modelo de oferta e demanda agregada e sua interação com o modelo IS-LM. O efeito dos déficits orçamentários do governo sobre a taxa de juros de equilíbrio, o efeito expulsão e o multiplicador keynesiano.	173
Macroeconomia das Economias Abertas: Taxa de câmbio nominal, real e efetiva e paridade do poder de compra. O Comportamento da balança comercial e do fluxo de capitais como determinantes da taxa de câmbio. Efeitos da política monetária sobre a taxa de câmbio em um regime de câmbio flutuante. Regimes de Câmbio: câmbio flutuante X flutuação suja. Política cambial e inflação: bens comercializáveis (tradeables) e bens não comercializáveis (non tradeables). Choques de oferta e suas implicações para o nível de inflação.	236

DIREITO ADMINISTRATIVO

Objeto do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Conceito. Regime jurídico-administrativo. Princípios do direito administrativo. Princípios da Administração pública.	01
Organização administrativa. Conceito de Administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Descentralização. Desconcentração. Órgão público: conceito e classificação. Administração direta e indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências Executivas e Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais.	05
Agentes e servidores públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Formas de provimento. Direitos, deveres e responsabilidade. Infrações e sanções administrativas.	17
Lei nº 6.745/1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Portaria SEF nº 006/2012, que Aprova o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Fazendários do Estado de Santa Catarina.	30
Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Ausência de competência: agente de fato.	31
Atos administrativos: Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Atos administrativos em espécie. Fatos da administração pública: atos da Administração pública e fatos administrativos. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. O silêncio no direito administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo	

SUMÁRIO

inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Cassação, revogação, anulação e convalidação do ato administrativo.33	
Poderes da Administração pública. Hierarquia; poder hierárquico. Poder normativo. Poder regulamentar. Regulação. Poder disciplinar. Poder de polícia. Polícia judiciária e polícia administrativa. Liberdades públicas e poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Limites e atributos do poder de polícia.43	43
Serviços públicos. Princípios e Conceito de serviço público. Características jurídicas, titularidade. Classificação e garantias. Usuário do serviço público. Delegação. Concessão, permissão, autorização e delegação. Características e regime jurídico. Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. Convênios. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Intervenção no domínio econômico. Formas de atuação. Fomento. Formas de Parcerias com a iniciativa privada. Parcerias público-privadas.....51	51
Lei nº 11.079/2004.66	66
Controle da Administração pública. Conceito, tipos e formas de controle. Controles interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle administrativo. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da Administração pública no direito brasileiro.....67	67
Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e alterações.76	76
Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade civil do Estado.78	78
Lei Complementar nº 189/2000, que extingue e cria cargos no Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, e adota outras providências.83	83
Lei Complementar nº 442/2009, que dispõe sobre a carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, extingue cargos e institui mecanismo de acordo de resultados.84	84
Hora de Praticar.....84	84

DIREITO EMPRESARIAL

Do Direito da Empresa: Da distinção entre sociedade empresária e não empresária. Do conceito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Do Empresário Rural. Da Capacidade. Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.01	01
Da Sociedade: Disposições Gerais. Da sociedade não personificada: Da sociedade em Comum. Da Sociedade em Conta de Participação. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples. Da Sociedade em Nome Coletivo. Da Sociedade em Comandita Simples. Da Sociedade Limitada. Da Sociedade Anônima. Da Sociedade em Comandita por Ações. Da Sociedade Cooperativa. Das Sociedades Coligadas. Da Liquidação da Sociedade. Da Transformação, Da Incorporação, Da Fusão e Da Cisão das Sociedades. Da Sociedade pendente de Autorização.06	06
Do estabelecimento: Disposições Gerais. Dos Institutos Complementares: Do Registro. Do Nome Empresarial. Dos Prepostos. Da Escrituração.....31	31
Do Microempreendedor Individual. Do Pequeno Empresário. Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.48	48
Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária.48	48
Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.55	55
Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.65	65
Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.70	70
Hora de Praticar.....74	74

SUMÁRIO

DIREITO PENAL

Lei Penal	01
Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.	01
Crime: conceito; elementos; relação de causalidade; tipo e tipicidade; antijuridicidade; culpabilidade; dolo e culpa; excludentes da culpabilidade; extinção da punibilidade.....	02
Dos Crimes contra a Administração Pública.....	08
Conceito e classificação.	08
Extensão penal do conceito de Administração Pública.	08
Decreto-Lei nº 2.848/1940, Código Penal.....	10
Lei nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária.	10
Hora de Praticar	10

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto.	01
Ortografia oficial.	04
Acentuação gráfica.	10
Pontuação.	13
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais.	16
Concordância verbal e nominal.	76
Regência verbal e nominal.	85
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.	92
Ocorrência de crase.	105
Sinônimos e antônimos.	109
Sentido próprio e figurado das palavras.	109
Redação (reconhecimento de frases corretas e incorretas).	115
Hora de Praticar.	130

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

1. Interpretação Textual

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar**/relacionar o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

Interpretar/Compreender

Interpretar significa:

Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.

Através do texto, infere-se que...

É possível deduzir que...

O autor permite concluir que...

Qual é a intenção do autor ao afirmar que...

Compreender significa:

Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.

O texto diz que...

É sugerido pelo autor que...

De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...

O narrador afirma...

Erros de interpretação

Extrapolação (“viagem”) = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.

- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.
- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação:

Muitos pensam que existem dois modos de se ver um texto: um por meio da ótica do escritor e outro, por meio da ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

que (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

qual (neutro) idem ao anterior.

quem (pessoa)

cujo (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

como (modo)

onde (lugar)

quando (tempo)

quanto (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*
- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.
- Leia o texto, pelo menos, duas vezes – *ou quantas forem necessárias.*
- *Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).*
- **Volte ao texto quantas vezes precisar.**
- **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**
- Fragmente o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.
- **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**
- O autor defende ideias e você deve percebê-las.
- Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.

- Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.
- ***Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta – o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!***
- Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.
- Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

SITES

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>

<http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>

<http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>

<http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (PCJ-MT - Delegado Substituto Superior- Cespe-2017)

Texto CG1A1AAA

A valorização do direito à vida digna preserva as duas faces do homem: a do indivíduo e a do ser político; a do ser em si e a do ser com o outro. O homem é inteiro em sua dimensão plural e faz-se único em sua condição social. Igual em sua humanidade, o homem desiguale-se, singulariza-se em sua individualidade. O direito é o instrumento da fraternização racional e rigorosa.

O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam, se desdobram, se somam para que o sistema fique mais e mais próximo da ideia concretizável de justiça social.

Mais valeria que a vida atravessasse as páginas da Lei Maior a se traduzir em palavras que fossem apenas a revelação da justiça. Quando os descaminhos não conduzirem a isso, competirá ao homem transformar a lei na vida mais digna para que a convivência política seja mais fecunda e humana.

ÍNDICE

RACIOCÍNIO CRÍTICO, LÓGICO E ESTATÍSTICA

Raciocínio Crítico: A Prova de Raciocínio Crítico objetiva testar as habilidades de raciocínio, envolvendo: (a) elaboração de argumentos; (b) avaliação da argumentação; e (c) formulação ou avaliação de planos de ação. As questões podem abordar assuntos de quaisquer áreas, e sua resolução independentemente do conhecimento específico do assunto envolvido.	01
Programa Construção de argumentos: reconhecimento da estrutura básica de um argumento; conclusões apropriadas; hipóteses subjacentes; hipóteses explicativas fundamentadas; analogia entre argumentos com estruturas semelhantes. Avaliação de argumentos: fatores que reforçam ou enfraquecem uma argumentação; erros de raciocínio; método utilizado na exposição de razões.	01
Formulação e avaliação de um Plano de Ação: reconhecimento da conveniência, eficácia e eficiência de diferentes planos de ação; fatores que reforçam ou enfraquecem as perspectivas de sucesso de um plano proposto; hipóteses subjacentes a um plano proposto.	07
Raciocínio Lógico: Noções sobre lógica: Proposições. Conectivos. Equivalências. Argumentos. Diagrama e Conjuntos.	30
Estatística: Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, Poisson, qui-quadrado, t de Student e F). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.....	67
Hora de Praticar.....	81

RACIOCÍNIO CRÍTICO: A PROVA DE RACIOCÍNIO CRÍTICO OBJETIVA TESTAR AS HABILIDADES DE RACIOCÍNIO, ENVOLVENDO: (A) ELABORAÇÃO DE ARGUMENTOS; (B) AVALIAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO; E (C) FORMULAÇÃO OU AVALIAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO. AS QUESTÕES PODEM ABORDAR ASSUNTOS DE QUAISQUER ÁREAS, E SUA RESOLUÇÃO INDEPENDENTEMENTE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO ASSUNTO ENVOLVIDO.

“Prezado Candidato, o tópico acima será abordado no decorrer da matéria”

PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE ARGUMENTOS: RECONHECIMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA DE UM ARGUMENTO; CONCLUSÕES APROPRIADAS; HIPÓTESES SUBJACENTES; HIPÓTESES EXPLICATIVAS FUNDAMENTADAS; ANALOGIA ENTRE ARGUMENTOS COM ESTRUTURAS SEMELHANTES. AVALIAÇÃO DE ARGUMENTOS: FATORES QUE REFORÇAM OU ENFRAQUECEM UMA ARGUMENTAÇÃO; ERROS DE RACIOCÍNIO; MÉTODO UTILIZADO NA EXPOSIÇÃO DE RAZÕES.

Argumentos

Um argumento é um conjunto finito de premissas (proposições), sendo uma delas a consequência das demais. Tal premissa (proposição), que é o resultado dedutivo ou consequência lógica das demais, é chamada conclusão. Um argumento é uma fórmula: $P_1 \wedge P_2 \wedge \dots \wedge P_n \rightarrow Q$

OBSERVAÇÃO: A fórmula argumentativa $P_1 \wedge P_2 \wedge \dots \wedge P_n \rightarrow Q$, também poderá ser representada pela seguinte forma:

$$\frac{P_1 \\ P_2 \\ \vdots \\ P_n}{Q}$$

Argumentos válidos

Um argumento é válido quando a conclusão é verdadeira (V), sempre que as premissas forem todas verdadeiras (V). Dizemos, também, que um argumento é válido quando a conclusão é uma consequência obrigatória das verdades de suas premissas.

Argumentos inválidos

Um argumento é dito inválido (ou falácia, ou ilegítimo ou mal construído), quando as verdades das premissas são insuficientes para sustentar a verdade da conclusão. Caso a conclusão seja falsa, decorrente das insuficiências geradas pelas verdades de suas premissas, tem-se como conclusão uma contradição (F).

Métodos para testar a validade dos argumentos

(IFBA – Administrador – FUNRIO/2016) Ou João é culpado ou Antônio é culpado. Se Antônio é inocente então Carlos é inocente. João é culpado se e somente se Pedro é inocente. Ora, Pedro é inocente. Logo:

(A) Pedro e Antônio são inocentes e Carlos e João são culpados.

(B) Pedro e Carlos são inocentes e Antônio e João são culpados.

(C) Pedro e João são inocentes e Antônio e Carlos são culpados.

(D) Antônio e Carlos são inocentes e Pedro e João são culpados.

(E) Antônio, Carlos e Pedro são inocentes e João é culpado.

Resposta: E.

Vamos começar de baixo pra cima.

Ou João é culpado ou Antônio é culpado.

Se Antônio é inocente então Carlos é inocente

João é culpado se e somente se Pedro é inocente

Ora, Pedro é inocente

(V)

Sabendo que Pedro é inocente,

João é culpado se e somente se Pedro é inocente

João é culpado, pois a bicondicional só é verdadeira se ambas forem verdadeiras ou ambas falsas.

João é culpado se e somente se Pedro é inocente

(V) (V)

Ora, Pedro é inocente

(V)

Sabendo que João é culpado, vamos analisar a primeira premissa

Ou João é culpado ou Antônio é culpado.

Então, Antônio é inocente, pois a disjunção exclusiva só é verdadeira se apenas uma das proposições for.

Se Antônio é inocente então Carlos é inocente

Carlos é inocente, pois sendo a primeira verdadeira, a condicional só será verdadeira se a segunda proposição também for.

Então, temos:

Pedro é inocente, João é culpado, Antônio é inocente e Carlos é inocente.



EXERCÍCIO COMENTADO

01. (PREF. DE SALVADOR Técnico de Nível Superior FGV/2017) Carlos fez quatro afirmações verdadeiras sobre algumas de suas atividades diárias:

- De manhã, ou visto calça, ou visto bermuda.
- Almoço, ou vou à academia.
- Vou ao restaurante, ou não almoço.
- Visto bermuda, ou não vou à academia.

Certo dia, Carlos vestiu uma calça pela manhã.

É correto concluir que Carlos:

- (A) almoçou e foi à academia.
- (B) foi ao restaurante e não foi à academia.
- (C) não foi à academia e não almoçou.
- (D) almoçou e não foi ao restaurante.
- (E) não foi à academia e não almoçou.

ÍNDICE

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

Economia da Tributação: A necessidade econômica da tributação, Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Classificação dos impostos: Impostos indiretos: Impostos Ad Valorem e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (excise tax). Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer. Tributação e equidade: o trade-off entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto. A função estabilizadora do sistema tributário: a política fiscal e estabilizadores automáticos. Incidência econômica e efeitos distributivos dos impostos sobre a riqueza e o patrimônio, incidência e efeitos distributivos dos impostos sobre a propriedade. Finanças Públicas e o Sistema Federativo: O modelo de Tiebout, Federalismo Ótimo: Vantagens e Desvantagens de um Sistema Descentralizado. Impostos sobre valor adicionado X impostos sobre vendas, impostos regressivos, proporcionais e progressivos. Impostos cumulativos X impostos não cumulativos.01

Noções de Microeconomia: O Mercado: as curvas de oferta, demanda e o equilíbrio de mercado. Estática comparativa, alocação eficiente. Restrição orçamentária, preferências, utilidade e escolha do consumidor. Efeitos dos impostos e subsídios sobre a escolha do consumidor. Elasticidades: preço da demanda, renda da demanda e cruzada. Bens normais, bens inferiores, bens de luxo. Bens complementares e substitutos. O excedente do consumidor e do produtor, variações do nível de excedente como medida de bem estar.89

A escolha do nível de produção, maximização de lucros: restrições tecnológicas, isoquantas, a curva de possibilidades de produção, taxa técnica de substituição, a lei dos rendimentos decrescentes, curto e longo prazos em microeconomia. Curvas de custos: custos variáveis, fixos, médios e marginais. Oferta da empresa e do Mercado. Concorrência Perfeita: o significado econômico de lucro zero. Monopólio: maximização dos lucros em monopólio.136

Falhas de Mercado: Externalidades e ineficiência de mercado. Externalidades positivas e negativas. Soluções privadas para o problema das externalidades. Teorema de Coase. Custos de Transação e os limites das soluções privadas ao problema das externalidades. Políticas públicas para as externalidades: Regulamentação. Impostos e subsídios de Pigou e seus efeitos sobre a eficiência de mercado. Licenças Negociáveis para Poluir. Bens Públicos e Recursos Comuns: Bens Rivalis e não-Rivalis, bens excludentes e não excludentes. O Problema do Carona. Recursos comuns: conceituação e exemplos, a tragédia dos comuns.158

Noções de Macroeconomia: Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS. PIB real X PIB nominal, Deflator do PIB. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação. Mercados Financeiros: Demanda e Oferta por moeda, Instrumentos de gestão da política monetária: operações de mercado aberto, redesconto bancário, reservas do Bacen. Bancos Comerciais e a oferta de moeda: o multiplicador bancário. O equilíbrio no mercado monetário, determinação da taxa de juros da economia. A curva LM, taxa de juros real e taxa de juros nominal. O modelo IS-LM: a relação entre o mercado de bens e o mercado financeiro. Política Fiscal: instrumentos de Política Fiscal. Política Monetária: instrumentos de Política Monetária. O modelo de oferta e demanda agregada e sua interação com o modelo IS-LM. O efeito dos déficits orçamentários do governo sobre a taxa de juros de equilíbrio, o efeito expulsão e o multiplicador keynesiano.173

Macroeconomia das Economias Abertas: Taxa de câmbio nominal, real e efetiva e paridade do poder de compra. O Comportamento da balança comercial e do fluxo de capitais como determinantes da taxa de câmbio. Efeitos da política monetária sobre a taxa de câmbio em um regime de câmbio flutuante. Regimes de Câmbio: câmbio flutuante X flutuação suja. Política cambial e inflação: bens comercializáveis (tradeables) e bens não comercializáveis (non tradeables). Choques de oferta e suas implicações para o nível de inflação.236

ECONOMIA DA TRIBUTAÇÃO: A NECESSIDADE ECONÔMICA DA TRIBUTAÇÃO, FORMAS DE TRIBUTAÇÃO: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA. CLASSIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS: IMPOSTOS INDIRETOS: IMPOSTOS AD VALOREM E IMPOSTOS ESPECÍFICOS, IMPOSTOS SOBRE VALOR ADICIONADO, IMPOSTOS ÚNICOS (EXCISE TAX). TRIBUTAÇÃO E EFICIÊNCIA, CONCEITUAÇÃO ECONÔMICA DE EFICIÊNCIA: EFICIÊNCIA DE PARETO. O PESO MORTO DA TRIBUTAÇÃO. DETERMINANTES DO PESO MORTO: ELASTICIDADES DE OFERTA E DEMANDA. TRIBUTAÇÃO ÓTIMA SOBRE MERCADORIAS: A REGRA DE RAMSEY. CURVA DE LAFFER. TRIBUTAÇÃO E EQUIDADE: O TRADE-OFF ENTRE EFICIÊNCIA E EQUIDADE. IMPLICAÇÕES DA REGRA DE RAMSEY SOBRE A EQUIDADE, CRITÉRIOS DE EQUIDADE: CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, CRITÉRIO DO BENEFÍCIO. EFEITOS DISTRIBUTIVOS DOS IMPOSTOS: INCIDÊNCIA ECONÔMICA DOS TRIBUTOS. TRIBUTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MERCADO: INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS EM CONCORRÊNCIA PERFEITA E MONOPÓLIO. POLÍTICA TRIBUTÁRIA: COMO OS IMPOSTOS INFLUEM NAS DECISÕES DE CONSUMO, POUPANÇA E GASTO. A FUNÇÃO ESTABILIZADORA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO: A POLÍTICA FISCAL E ESTABILIZADORES AUTOMÁTICOS. INCIDÊNCIA ECONÔMICA E EFEITOS DISTRIBUTIVOS DOS IMPOSTOS SOBRE A RIQUEZA E O PATRIMÔNIO, INCIDÊNCIA E EFEITOS DISTRIBUTIVOS DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE. FINANÇAS PÚBLICAS E O SISTEMA FEDERATIVO: O MODELO DE TIEBOUT, FEDERALISMO ÓTIMO: VANTAGENS E DESVANTAGENS DE UM SISTEMA DESCENTRALIZADO. IMPOSTOS SOBRE VALOR ADICIONADO X IMPOSTOS SOBRE VENDAS, IMPOSTOS REGRESSIVOS, PROPORCIONAIS E PROGRESSIVOS. IMPOSTOS CUMULATIVOS X IMPOSTOS NÃO CUMULATIVOS.

Dentre os maiores poderes concedidos pela sociedade ao Estado, está o poder de tributar. A tributação está inserida no núcleo do contrato social estabelecido pelos cidadãos entre si para que se alcance o bem-comum. Nesse sentido, o poder de tributar está na origem do Estado ou do Ente Político, pois permitiu que os homens deixassem de viver no que Hobbes definiu como o estado natural (ou a vida pré-política da humanidade) e passassem a constituir uma sociedade de facto, a geri-la mediante um governo, e a financiá-la; estabelecendo, assim, uma relação clara entre governante e governados.

A tributação, portanto, somente pode ser compreendida a partir da necessidade dos indivíduos em estabelecer convívio social organizado e gerir a coisa pública mediante a concessão de poder a um Soberano. Em decorrência, a condição necessária (mas não suficiente) para que o poder de tributar seja legítimo é que ele emane do Estado, pois qualquer imposição tributária privada seria comparável a usurpação ou roubo. É justamente por referir-se à construção do bem-comum que se dá à tributação o poder de restringir a capacidade econômica individual para criar capacidade econômica social. Isto é, o poder de tributar justifica-se dentro do conceito de que o bem da coletividade tem preferência a interesses individuais, especialmente porque, na falta do Estado, não haveria garantia nem mesmo à propriedade privada e à preservação da vida.

É precisamente a possibilidade de restrição da renda e da propriedade pessoais, reduzindo o consumo e a acumulação de riqueza individuais, que coloca a tributação no patamar de poderes estatais tão fortes como o da manutenção da ordem interna e o da declaração de guerra externa, bem assim como o da possibilidade de aplicar punição contra os próprios súditos. Entretanto, talvez se possa dizer que, dentre todos os poderes que emanam do Estado, a tributação seja o mais essencial, ou ao menos o mais primordial, pois que sem ela não haveria como exercer os demais.

Portanto, a tributação nasce para prover o bem-comum pela necessidade do homem de associar-se e criar vida política. Ela decorre da disposição do homem de viver em um Estado, dentro da visão Aristotélica de que o Estado é uma instituição natural e a mais ampla das associações humanas. E, nascendo com a finalidade primordial do financiamento do Estado por desejo da coletividade, uma vez instituída, a tributação adquire uma abrangência que influencia transversalmente todos os aspectos da vida na Polis, por ser ela um dos mais poderosos instrumentos de política pública mediante a qual os governos expressam suas ideologias econômicas, sociais, políticas e até morais.

Por exemplo, o volume da carga tributária – e a consequente alocação de recursos na economia – pode indicar o peso que determinada sociedade dá a valores mais individualistas ou coletivistas. Sua composição – ou a distribuição de seu custo pelos diversos segmentos sociais – pode dar uma noção sobre os valores prevaletentes de equidade e de justiça social, e o papel do Estado em influenciá-lo ou não. Em muitos momentos da história, inclusive, esse custo não era sequer suportado internamente, mas deliberadamente pilhado de povos que foram conquistados mediante guerras ou colonização. Nesse sentido, a aclamação da relação entre tributação e democracia é noção recente em nossa evolução política.

De fato, talvez nenhum outro tema tenha estado no centro das atenções políticas, sociais e econômicas como a tributação, porque falar de impostos é falar da vida coletiva do homem – e, portanto, da sociedade ideal com a qual sonhamos. Não é mero acaso que a tributação tem estado no cerne de revoltas sociais onde os governados desejam demonstrar sua desaprovação ou seu rompimento com o regime reinante. Compreender a atual relação entre tributação e sociedade em sua plenitude requer um olhar amplo sobre os poderes do Estado e as diversas finalidades da tributação que se interconectam na complexidade da vida coletiva.

Nesse sentido, reduzir a tributação simplesmente à sua finalidade arrecadatória é desconhecer a força de seu poder, pois o financiamento do Estado não se esgota em si mesmo. Pelo contrário, é o próprio poder de financiar o Estado que estabelece a abrangência da tributação em tantas dimensões da vida coletiva. Qualquer formulação de política tributária que não leve em consideração essa abrangência estará fadada a um reducionismo arrecadatório e a uma miopia de visão estratégica que poderá, a longo-prazo, inviabilizá-la.

A Finalidade Originária: O Financiamento Sustentável do Estado

Indubitavelmente, a finalidade primordial da tributação é o financiamento do Estado, pois sem recursos o Estado não pode exercer suas atribuições mínimas. É nesse sentido que ela dá vida ao Ente Público e estabelece uma relação clara entre governante e governados. Conforme Hamilton, escrevendo nos *Federalist Papers* e colaborando a cunhar a Constituição Americana, “Money is, with propriety, considered as the vital principle of the body politic; as that which sustains its life and motion, and enables it to perform its most essential functions. A complete power, therefore, to procure a regular and adequate supply of it, as far as the resources of the community will permit, may be regarded as an indispensable ingredient in every constitution. From a deficiency in this particular, one of two evils must ensue; either the people must be subjected to continual plunder, as a substitute for a more eligible mode of supplying the public wants, or the government must sink into a fatal atrophy, and, in a short course of time, perish.”

Neste texto, Hamilton toca em dois pontos importantes. Primeiro, que a tributação é a seiva do Estado, e determina, assim, sua vida ou sua morte. Segundo, que, caso a tributação não fosse claramente definida e aceita com legalidade e legitimidade, outros instrumentos de financiamento – muito mais tradicionais até então, continuariam a ser usados, como o foram a pilhagem e a exploração ao longo dos séculos.

Ressalte-se, assim, que a tributação não é a única fonte de aporte de recursos ao tesouro público. Porém, talvez possa ser considerada, quando utilizada dentro da legalidade e dos limites de capacidade da sociedade, como a mais adequada em termos de sustentabilidade a longo prazo. Justamente por isso, a tributação tem sido a fonte de recursos mais extensivamente adotada pelos Estados democráticos modernos. O modo de financiamento do Estado evoluiu à medida que a própria estrutura política, econômica e social caminha para regimes politicamente democráticos, economicamente autossustentáveis, e socialmente mais justos.

A questão que se coloca, portanto, é por que um país deliberadamente sujeita-se à desagradável experiência de arrecadar tributos, como hoje o conhecemos? A pergunta é interessante porque parece não haver dúvidas de que tributar seu próprio povo tem sido fonte tradicional de desgaste político e de quedas de regimes. Seria natural, portanto, esperar que governos tivessem lançado mão de alternativas à tributação. E, de fato, ao longo da história países têm utilizado diversas fontes de geração de recursos, muitas vezes no claro intuito de minimizar a cobrança direta de tributos sobre seu povo. As fontes alternativas mais comuns têm sido a pilhagem; a cunhagem de dinheiro; o endividamento interno ou externo; a venda de bens e de serviços produzidos pelo poder público; e o controle direto dos recursos nacionais. Cada uma dessas fontes, bem como a própria tributação, tem suas limitações econômicas, políticas e sociais, e cada governo, a depender de suas possibilidades históricas, escolhe uma delas ou uma combinação delas para se financiar.

Pilhagem ou Tributação de Outros Povos

Financiar-se com recursos alheios tem sido uma brilhante e amplamente utilizada estratégia política de muitos governos. Maquiavel já aconselhava que um príncipe deve ser parcimonioso com o que é dele e de seus súditos, mas liberal com o que é de outros. “Ou o príncipe gasta daquilo que é seu e dos seus súditos, ou de outros; no primeiro caso, ele deve ser parcimonioso; no último, ele não deve deixar de praticar nenhuma liberalidade. E para aquele príncipe que vai com os exércitos, que se mantém de rapinagem, de saques e de resgates, e que maneja bens de outros, essa liberalidade é necessária porque, do contrário, seus soldados não o seguirão. E daquilo que não é seu nem de seus súditos, alguém pode ser o mais generoso doador, como o foram Ciro, César e Alexandre, pois gastar o que é dos outros não te tira reputação, mas, ao contrário, a aumenta; somente o gastar o seu é que te prejudica”.

Este tipo de financiamento, em geral realizado em ouro, recursos naturais ou trabalho forçado, foi a base de sustentação de vários regimes políticos e até mesmo uma das razões para guerras visando a expansão de domínios e a descoberta do novo mundo. A própria “democracia” ateniense baseou-se em trabalho escravo para seu financiamento. O mercantilismo baseou-se na pilhagem das colônias como forma de sustentar os tesouros das metrópoles. Assim, torna-se interessante notar que não há uma correlação estritamente necessária entre tributação e cidadania, pelo menos durante grande parte de nossa história.

Entretanto, ao quebrar a noção entre tributação e cidadania, o uso da pilhagem faz cair por terra a legitimidade do contrato social e, assim, o financiamento do Estado só passa a ser possível com base na força extrema. O uso da força, por sua vez, gera o ambiente propício a revoltas e, em última instância, a descontinuidade da própria fonte de recursos. Ela é, portanto, uma solução fácil mas de baixa sustentabilidade, e não tem mais lugar no mundo moderno.

ÍNDICE

DIREITO ADMINISTRATIVO

Objeto do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Conceito. Regime jurídico-administrativo. Princípios do direito administrativo. Princípios da Administração pública.....	01
Organização administrativa. Conceito de Administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Descentralização. Desconcentração. Órgão público: conceito e classificação. Administração direta e indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências Executivas e Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais.....	05
Agentes e servidores públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Formas de provimento. Direitos, deveres e responsabilidade. Infrações e sanções administrativas.....	17
Lei nº 6.745/1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Portaria SEF nº 006/2012, que Aprova o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Fazendários do Estado de Santa Catarina.....	30
Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Ausência de competência: agente de fato.....	31
Atos administrativos: Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Atos administrativos em espécie. Fatos da administração pública: atos da Administração pública e fatos administrativos. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. O silêncio no direito administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Cassação, revogação, anulação e convalidação do ato administrativo.....	33
Poderes da Administração pública. Hierarquia; poder hierárquico. Poder normativo. Poder regulamentar. Regulação. Poder disciplinar. Poder de polícia. Polícia judiciária e polícia administrativa. Liberdades públicas e poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Limites e atributos do poder de polícia.....	43
Serviços públicos. Princípios e Conceito de serviço público. Características jurídicas, titularidade. Classificação e garantias. Usuário do serviço público. Delegação. Concessão, permissão, autorização e delegação. Características e regime jurídico. Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. Convênios. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Intervenção no domínio econômico. Formas de atuação. Fomento. Formas de Parcerias com a iniciativa privada. Parcerias público-privadas.....	51
Lei nº 11.079/2004.....	66
Controle da Administração pública. Conceito, tipos e formas de controle. Controles interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle administrativo. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição única. Controle jurisdicional da Administração pública no direito brasileiro.....	67
Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e alterações.....	76
Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade civil do Estado.....	78
Lei Complementar nº 189/2000, que extingue e cria cargos no Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, e adota outras providências.....	83
Lei Complementar nº 442/2009, que dispõe sobre a carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, extingue cargos e institui mecanismo de acordo de resultados.....	84
Hora de Praticar.....	84

OBJETO DO DIREITO ADMINISTRATIVO. FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCEITO. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Direito Administrativo: noções gerais

Administração vem do latim “*administrare*”, que significa direcionar ou gerenciar negócios, pessoas e recursos, tendo sempre como objetivo alcançar metas específicas. A noção de gestão de negócios está intimamente ligada com o ramo de Direito Administrativo. Compreender as noções básicas de Direito Administrativo significa definir a ele um conceito, determinar sua natureza, estabelecer seu objeto, as fontes de onde se origina, e também os princípios que o regem.

1.1 Conceito de Direito Administrativo

A doutrina possui divergências quanto ao conceito de Direito Administrativo. Enquanto uma corrente doutrinária define Direito Administrativo tendo como base a ideia de função administrativa, outros preferem destacar o objeto desse ramo jurídico, isso é, o Estado, a figura pública composta por seus órgãos e agentes. Há também uma terceira corrente de doutrinadores que, ao conceituar Direito Administrativo, destacam as relações jurídicas estabelecidas entre as pessoas e os órgãos do Estado.

Embora haja essa diferença de posições na doutrina, não há exatamente uma corrente predominante. Todos os elementos apontados fazem parte o Direito Administrativo. Por isso, vamos conceituá-lo utilizando todos esses aspectos em comum.

Podemos definir Direito Administrativo como **o conjunto de princípios e regras que regulam o exercício da função administrativa exercida pelos órgãos e agentes estatais, bem como as relações jurídicas entre eles e os demais cidadãos.**

Não devemos confundir Direito Administrativo com a Ciência da Administração. Apesar da nomenclatura ser parecida, são dois campos bastante distintos. A administração, como ciência propriamente dita, não é ramo jurídico. Consiste no estudo de técnicas e estratégias de controle da gestão governamental. Suas regras não são independentes, estão subordinadas às normas de Direito Administrativo. Os concursos públicos não costumam exigir que o candidato tenha conhecimentos de técnicas administrativas, mas requerem que conheçam a Administração como entidade governamental, com suas prerrogativas e prestando serviços para a sociedade.

1.2 Natureza jurídica

Determinar a natureza jurídica de um ramo do Direito significa, de modo geral, estabelecer em qual grupo ele pertence. Podemos classificar os ramos de Direito brasileiro em dois grandes grupos: os ramos de Direito Público, e os de Direito Privado. Quanto à natureza jurídica, não há dúvida de que **o Direito Administrativo é ramo de Direito Público**. Isso porque o Direito Administrativo regula as atividades estatais na gestão de seus negócios, recursos e pessoas. A simples presença do Poder Público faz com que ele não se enquadre no grupo do Direito Privado, que são os ramos jurídicos cujas regras disciplinam as atividades dos particulares.

1.3 Objeto do Direito Administrativo

A determinação de um objeto de estudo do Direito Administrativo possui grande importância para a sua conceituação, bem como para estabelecê-lo como um ramo jurídico autônomo. Várias correntes surgem na tentativa de criar um conceito próprio de Direito Administrativo, bem como a definição de seu objeto:

- 1- Corrente legalista: o Direito Administrativo seria o conjunto de normas administrativa existente dentro do país. Tal critério é bastante reducionista, ao desconsiderar qualquer papel da doutrina em identificar princípios sistêmicos desse ramo jurídico.
- 2- Corrente do Poder Executivo: é o critério que identifica o Direito Administrativo como o conjunto de normas que disciplinam a atuação do Poder Executivo. Também não é aceito, uma vez que ignora o fato de que os órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários também exercem funções administrativas (funções atípicas), bem como alguns particulares por meio da delegação de competências, como é o caso dos concessionários e permissionários.
- 3- Corrente das relações jurídicas: é a corrente que destaca o Direito Administrativo como a disciplina das relações jurídicas estabelecidas entre a Administração Pública e o particular. Todavia, essa não é uma característica única e singular do Direito Administrativo: outros ramos de Direito Público possuem relações semelhantes.
- 4- Corrente do serviço público: para esses doutrinadores, o que evidencia o Direito Administrativo é o fato de ele ter como objeto a disciplina dos serviços públicos. Atualmente esse critério também é insatisfatório, uma vez que o papel da Administração Pública evoluiu de forma que passou a desempenhar atividades que não podem ser consideradas como prestação de serviço público.
- 5- Corrente teleológica: o Direito Administrativo deve ser conceituado a partir da ideia que certas atividades desempenhadas devem alcançar um fim administrativo. Muito pouco utilizado, pelo fato de que muitas vezes há grande dificuldade em estabelecer qual a finalidade do Estado.

6- Corrente negativista: pelo fato de ser uma árdua tarefa, muitos autores decidem utilizar critério negativo ao conceituar Direito Administrativo, definindo que pertence a esse ramo do Direito todas as questões que não pertencem a nenhum outro ramo jurídico. Esse critério por exclusão é bastante frágil e, por isso, não é muito utilizado.

7- **Corrente funcional:** é o critério predominante entre os demais doutrinadores administrativos, pois define o Direito Administrativo como o ramo jurídico que estuda a disciplina normativa da função administrativa, independentemente de quem esteja encarregado de exercê-la (Administração Pública, Poder Legislativo, concessionário, etc).

Com base no critério funcional, convém fazer uma divisão do objeto do Direito Administrativo. Assim, o **objeto imediato** do Direito Administrativo são os princípios e regras que regulam a função administrativa. Por outro lado, temos como **objeto mediato** do Direito Administrativo a disciplina das atividades, agentes, pessoas e órgãos que compõem a Administração Pública, o principal ente que exerce tal função.



EXERCÍCIO COMENTADO

(MPE-PE Promotor de Justiça FCC 2014)

Em sua formação, o Direito Administrativo brasileiro recebeu a influência da experiência doutrinária, legislativa e jurisprudencial de vários países, destacando-se especialmente a França, considerada como berço da disciplina. No rol de contribuições do Direito Administrativo francês à prática atual do Direito Administrativo no Brasil, **não é correto** incluir:

- a adoção de teorias publicísticas em matéria de responsabilidade extracontratual das entidades estatais.
- a adoção do interesse público como eixo da atividade administrativa.
- a ideia de exorbitância em relação ao direito comum, aplicável aos particulares.
- a teoria do desvio de poder.
- o sistema de contencioso administrativo.

Resposta: Letra E. O sistema de contencioso administrativo é bastante característico do Direito Administrativo Francês, em que temos, além da jurisdição comum, a implantação de Tribunais administrativos que possuem competência para decidir conflitos e criar coisa julgada (jurisdição administrativa). No Brasil, adota-se o sistema de controle judicial uno, modelo de origem inglesa, onde apenas os Tribunais Judiciais possuem jurisdição em todo o país.

1.4 Fontes do Direito Administrativo

As fontes do Direito são os elementos que dão origem ao próprio direito. O Direito Administrativo tem algumas peculiaridades em relação a suas fontes que são importantes para nossos estudos.

Primeiramente, devemos salientar que o Direito Administrativo não é ramo jurídico codificado. Isso quer dizer que não existe na legislação brasileira um “Código de Direito Administrativo”. A matéria encontra-se de um modo muito mais amplo. É possível verificar normas administrativas presentes, por exemplo, na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, que estabelece os membros da Administração Pública e seus princípios; na Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.987/1995, que regulamenta as concessões e permissões de serviços públicos para entidades privadas; entre outros.

É costume dividir as fontes de Direito Administrativo em fontes primárias e fontes secundárias. As fontes primárias são aquelas de caráter principal, são capazes de originar normas jurídicas por si só. Já as fontes secundárias são derivadas das primeiras, por isso possuem caráter acessório. Elas ajudam na compreensão, interpretação e aplicação das fontes de direito primárias.

São **fontes de Direito Administrativo:**

- Legislação** em sentido amplo, seja na Constituição, seja nas Leis esparsas, nos Princípios, em qualquer veículo normativo.
- Doutrina**, todo o trabalho científico realizado por um renomado autor, seja uma obra, ou um parecer jurídico, com o objetivo de divulgar conhecimento;
- Jurisprudência**, o conjunto de diversos julgados num mesmo sentido;
- Costumes jurídicos**, tudo que for considerado uma conduta que se repete no tempo.

Importante frisar que, das fontes mencionadas, apenas a Lei é fonte primária do Direito Administrativo, sendo o único veículo habilitado para criar diretamente obrigações de fazer e não fazer. A doutrina, a jurisprudência, e os costumes jurídicos são consideradas fontes secundárias.

ÍNDICE

DIREITO EMPRESARIAL

Do Direito da Empresa: Da distinção entre sociedade empresária e não empresária. Do conceito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Do Empresário Rural. Da Capacidade. Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.	01
Da Sociedade: Disposições Gerais. Da sociedade não personificada: Da sociedade em Comum. Da Sociedade em Conta de Participação. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples. Da Sociedade em Nome Coletivo. Da Sociedade em Comandita Simples. Da Sociedade Limitada. Da Sociedade Anônima. Da Sociedade em Comandita por Ações. Da Sociedade Cooperativa. Das Sociedades Coligadas. Da Liquidação da Sociedade. Da Transformação, Da Incorporação, Da Fusão e Da Cisão das Sociedades. Da Sociedade pendente de Autorização.	06
Do estabelecimento: Disposições Gerais. Dos Institutos Complementares: Do Registro. Do Nome Empresarial. Dos Prepostos. Da Escrituração	31
Do Microempreendedor Individual. Do Pequeno Empresário. Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	48
Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária.	48
Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.	55
Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	65
Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.	70
Hora de Praticar.....	74

DO DIREITO DA EMPRESA: DA DISTINÇÃO ENTRE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E NÃO EMPRESÁRIA. DO CONCEITO DE EMPRESA. DO EMPRESÁRIO. DA CARACTERIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO. DO EMPRESÁRIO RURAL. DA CAPACIDADE. DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

O Direito Comercial junto ao Direito Civil forma o que se denomina Direito Privado, assim dividido sistemático e unicamente para fins didáticos (uma vez que o Direito, verdadeiramente uno, se inter-relaciona em todos os seus ramos).

Embora o comércio já existisse desde priscas eras, o Direito Comercial surge como sistema na Idade Média, por meio do desenvolvimento das “corporações de ofício”, formadas pela burguesia que vivia do comércio junto aos feudos, e que estipulava regras jurídicas mais dinâmicas e próprias de suas atividades, diferente das regras do Direito Romano e Canônico.

Evolução Histórica

São três as fases da evolução do Direito Comercial:

1. período subjetivista: Corporações de ofício - jurisdição própria e regras baseadas nos usos e nos costumes. O Direito comercial é o direito aplicável aos integrantes de uma específica corporação de ofício. Possuía o caráter classista e corporativo.
2. período objetivista: iniciado com o liberalismo econômico preconizado pela burguesia, consolida-se com o Código Comercial francês, que influencia a criação do Código Comercial brasileiro;

Sistema francês (atos de comércio) – Houve “a objetivação do direito comercial, isto é, a sua transformação em disciplina jurídica aplicável a determinados atos e não a determinadas pessoas, relacionando-se não apenas com o princípio da igualdade dos cidadãos, mas também com o fortalecimento do estado nacional ante os organismos corporativos” (Curso de Direito Comercial, Fábio Ulhôa, pág. 14). “Qualquer cidadão pode exercer a atividade mercantil e não apenas aos aceitos em determinada associação profissional (a corporação de ofício dos comerciantes)” (Idem, pág. 14). As corporações de ofício foram extintas durante este período. (implicou na abolição do corporativismo, porque deixou de ficar restrito a determinado grupo). O sistema francês é baseado nos atos de comércio – grupo de atos, sem que entre eles se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarretaria indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas. Implicou um fracionamento nas atividades civis e comerciais pela natureza do objeto.

Analisando o conjunto de atos, o comercialista Rocco identificou a intermediação ou interpolação como elemento comum. Entre o produtor e o consumidor, haveria a interposição do comerciante que buscava o lucro. Estariam excluídas as atividades imobiliárias (bens imóveis ou de raiz) diante do caráter sacro da propriedade. OBS: Essa visão não é compartilhada por Fábio Ulhôa, conforme demonstra a seguinte passagem: “A teoria dos atos de comércio resume-se, rigorosamente falando, a uma relação de atividades econômicas, sem que entre elas se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o acarreta indefinições no tocante à natureza mercantil de algumas delas”

Embora o Código Comercial brasileiro de 1850 se baseasse no sistema francês, não adotou expressamente a nomenclatura atos de comércio, utilizando-se do vocábulo “mercancia” (Art. 4º do Código Comercial). Em complemento a este diploma, foi editado o Regulamento 737 (art. 19) que enumerou atividades que considerariam mercancia: Compra e venda ou troca de bens móveis ou semoventes, no atacado ou varejo, para revenda ou aluguel; operações de câmbio, banco, corretagem, expedição, consignação e transporte de mercadorias; espetáculos públicos; indústrias, seguro, frete e quaisquer contratos relacionados a comércio marítimo, além de armação e expedição de navios.

A Teoria dos atos de Comércio não conseguiu acompanhar a dinâmica econômica, porque surgiram uma série de atividades que não se enquadrariam no seu conceito como a prestação de serviços em massa e as atividades agrícolas.

3. período correspondente ao Direito Empresarial: Em evolução e abraçado pelo novo Código Civil, leva em conta a organização e efetivo desenvolvimento de atividade econômica organizada.

Sistema italiano (teoria da empresa) - O foco passa do ato para a atividade. “Vista como a consagração da tese da unificação do direito privado, essa teoria, contudo, bem examinada, apenas desloca a fronteira entre os regimes civil e comercial. No sistema francês, excluem-se atividades de grande importância econômica – como a prestação de serviços, agricultura, pecuária, negociação imobiliária – do âmbito de incidência do direito mercantil, ao passo, que, no italiano, cria-se um regime geral para o exercício da atividade econômica, excluindo-se determinadas atividades de menor expressão, tais as dos profissionais liberais ou dos pequenos comerciantes” (Idem, pág. 17 – com alterações). A consagração legislativa da “Teoria da Empresa” ocorreu com a promulgação do *Código Civile* em 1942.

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia)” O empresário é identificado levando-se em conta a atividade por ele desempenhada. Portanto, o foco do direito comercial atual é a empresa, entendida esta como uma atividade profissional, econômica e organizada, voltada à obtenção de lucros. Para tanto, o empresário ou a sociedade que a desenvolvem assumem riscos e colocam à disposição do consumidor produtos ou serviços.

“A ‘Teoria da Empresa’, que inspirou a reforma legislativa comercial de diversos países, teve sua efetiva inserção no ordenamento nacional somente com o advento do Código Civil de 2002. A Primeira Parte do Código Comercial de 1850 foi expressamente derogado pelo Código Civil (art. 2045), que em seu Livro II tratou do “direito de empresa” (arts. 966 a 1195). Atualmente, somente a parte referente ao comércio marítimo (arts. 457 a 796) continua vigente no Código Comercial.

O Novo Código Civil, então, revogando parcialmente o Código Comercial, consagrou o regime jurídico do empresário e da sociedade empresária. Além disso, cuidou também de contratos comerciais e títulos de crédito (CC/02, Arts. 887 a 926)

Antes mesmo da sua efetiva incorporação ao sistema pátrio, o direito brasileiro já vinha se aproximando gradualmente da teoria da empresa através da edição de alguns diplomas legislativos:

- CDC – definiu fornecedor independente do gênero de atividade econômica desenvolvida;

- Lei 8.245/91 (Lei de Locações) – dispôs sobre a renovação compulsória independentemente da qualidade de empresário ao estendê-lo às sociedades civis com fim lucrativo (§ 4º do art. 51), eliminando o privilégio que a Lei de Luvas havia estabelecido em favor apenas dos exercentes de atividade comercial

- Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis e atividade Afins) – Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.



#FicaDica

Conceito de empresa: é uma atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia)

Autonomia

O fato de grande parte da disciplina do direito comercial encontrar-se inserida no Código Civil não significa que houve confusão ou unificação do direito comercial ao civil. Tais ramos do direito são autônomos e independentes, com regras, princípios e estrutura próprios. O Direito comercial é dotado de autonomia

- legislativa – CF/88, Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

- científica ou profissional – o direito comercial detém algumas características que lhe são peculiares, possuindo princípios próprios, o que lhe confere um campo de atuação profissional específico;

- didática – constitui uma disciplina curricular autônoma e essencial nas Faculdades de Direito

Enunciado 75 do CJF – Art. 2.045: a disciplina de matéria mercantil no novo Código Civil não afeta a autonomia do Direito Comercial.

Características do Direito Comercial

Enquanto ramos com natureza e estrutura de direito privado, o direito comercial detém algumas características que são peculiares, destacando-se, dentre elas,

- “cosmopolitismo” – porque criado e renovado constantemente pela dinâmica econômica mundial. Por essa razão, a legislação comercial esta repleta de leis e convenções internacionais. Por exemplo, em relação à propriedade industrial, o Brasil é unionista, signatário da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, em vigor desde 1883, Leis Uniforme de Genebra sobre letra de câmbio, nota promissória e cheque (Decretos n.º 57.595/66 e 57.663/66)

- “menos formal” ou informalismo – é mais simples sem ser, contudo, simplista. Decorre da própria natureza do comércio atual realizado através de operações em massa (contratos de adesão), transações eletrônicas e globalizadas que não admitem o sistema seja lapidado com formalismo e exigência excessivas.

- mais “elástico” – exige maior dinâmica ante as inovações que diuturnamente se operam no comércio, seu objeto

- fragmentarismo – não é composto por um sistema fechado de normas [a semelhança do Código Civil de 1916 que possuía as características de centralidade, completude e exclusividade], mas sim por com um complexo de leis. A matéria não está reunida num único Código.

- onerosidade – Busca do lucro. Os atos se presumem onerosos (ex. mandato comercial é presumivelmente oneroso e não gratuito, como no mandato civil). Essa característica não impede, contudo, que as empresas pratiquem atos gratuitos no contexto da responsabilidade social.

Lei 6.404/76, Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 4º O conselho de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Por Mayara Erick

ÍNDICE

DIREITO PENAL

Lei Penal.....	01
Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.....	01
Crime: conceito; elementos; relação de causalidade; tipo e tipicidade; antijuridicidade; culpabilidade; dolo e culpa; excludentes da culpabilidade; extinção da punibilidade.....	02
Dos Crimes contra a Administração Pública.....	08
Conceito e classificação.....	08
Extensão penal do conceito de Administração Pública.....	08
Decreto-Lei nº 2.848/1940, Código Penal.....	10
Lei nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária.....	10
Hora de Praticar.....	10

LEI PENAL. APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO

A lei penal não pode retroagir, o que é denominado como irretroatividade da lei penal. Contudo, exceção à norma, a Lei poderá retroagir quando trazer benefício ao réu.

Em regra, aplica-se a lei penal a fatos ocorridos durante sua vigência, porém, por vezes, verificamos a “extratividade” da lei penal.

A extratividade da lei penal se manifesta de duas maneiras, ou pela ultratividade da lei ou retroatividade da lei.

Assim, considerando que a extra atividade da lei penal é o seu poder de regular situações fora de seu período de vigência, podendo ocorrer seja em relação a situações passadas, seja em relação a situações futuras.

Quando a lei regula situações passadas, fatos anteriores a sua vigência, ocorre a denominada retroatividade. Já, se sua aplicação se der para fatos após a cessação de sua vigência, será chamada ultratividade.

Em se tratando de extratividade da lei penal, observa-se a ocorrência das seguintes situações:

- a) “Abolitio criminis” – trata-se da supressão da figura criminosa;
- b) “Novatio legis in melius” ou “lex mitior” – é a lei penal mais benígna;

Tanto a “abolitio criminis” como a “novatio legis in melius”, aplica-se o princípio da retroatividade da Lei penal mais benéfica.

- c) “Novatio legis in pejus” – é a lei posterior que agrava a situação;
- d) “Novatio legis incriminadora” – é a lei posterior que cria um tipo incriminador, tornando típica a conduta antes considerada irrelevante pela lei penal.

Sobre o tempo do crime, devemos observar o disposto no art. 4º, do CP, e assim entender que existem três teorias:

- a) Teoria da Atividade – O tempo do crime consiste no momento em que ocorre a conduta criminosa;
- b) Teoria do Resultado – O tempo do crime consiste no momento do resultado advindo da conduta criminosa;
- c) Teoria da Ubiquidade ou Mista – O tempo do crime consiste no momento tanto da conduta como do resultado que adveio da conduta criminosa.

Também é necessário compreender a diferença entre Lei Excepcional ou Temporária, contida no art. 3º, do CP.

Lei excepcional é aquela feita para vigorar em épocas especiais, como guerra, calamidade etc. É aprovada para vigorar enquanto perdurar o período excepcional.

Lei temporária é aquela feita para vigorar por determinado tempo, estabelecido previamente na própria lei. Assim, a lei traz em seu texto a data de cessação de sua vigência.

Nessas hipóteses, determina o art. 3º do Código Penal que, embora cessadas as circunstâncias que a determinaram (lei excepcional) ou decorrido o período de sua duração (lei temporária), aplicam-se elas aos fatos praticados durante sua vigência. São, portanto, leis ultrativas, pois regulam atos praticados durante sua vigência, mesmo após sua revogação.

No espaço, busca-se no art. 5º, do CP, a territorialidade.

Há várias teorias para fixar o âmbito de aplicação da norma penal a fatos cometidos no Brasil:

- a) Princípio da territorialidade. A lei penal só tem aplicação no território do Estado que a editou, pouco importando a nacionalidade do sujeito ativo ou passivo.
- b) Princípio da territorialidade absoluta. Só a lei nacional é aplicável a fatos cometidos em seu território.
- c) Princípio da territorialidade temperada. A lei nacional se aplica aos fatos praticados em seu território, mas, excepcionalmente, permite-se a aplicação da lei estrangeira, quando assim estabelecer algum tratado ou convenção internacional. Foi este o princípio adotado pelo art. 5º do Código Penal: Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

O Território nacional abrange todo o espaço em que o Estado exerce sua soberania: o solo, rios, lagos, mares interiores, baías, faixa do mar exterior ao longo da costa (12 milhas) e espaço aéreo.

Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar

É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

Por outro lado, temos a extraterritorialidade, contida no art. 7º, do CP. É a possibilidade de aplicação da lei penal brasileira a fatos criminosos ocorridos no exterior. Traça-se as seguintes regras referentes à aplicação da lei nacional a fatos ocorridos no exterior, embora cometidos no estrangeiro:

Art. 7º - *Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:*

I - os crimes:

- a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;
- b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;
- c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;
- d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

II - os crimes:

- a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
- b) praticados por brasileiro;
- c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

§ 1º Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro

§ 2º Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

- a) entrar o agente no território nacional;
- b) ser o fato punível também no país em que foi praticado; c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
- d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;
- e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.

§ 3º A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:

- a) não foi pedida ou foi negada a extradição;
- b) houve requisição do Ministro da Justiça.

CRIME: CONCEITO; ELEMENTOS; RELAÇÃO DE CAUSALIDADE; TIPO E TIPICIDADE; ANTIJURIDICIDADE; CULPABILIDADE; DOLO E CULPA; EXCLUDENTES DA CULPABILIDADE; EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

O Brasil adotou, formalmente, a teoria bipartida do crime. De acordo com a Lei de Introdução ao Código Penal, crime é a infração penal a que a Lei comine pena de reclusão ou detenção e multa, alternativa, cumulativa ou isoladamente. Já contravenção é a infração a que a Lei comine pena de prisão simples e multa, alternativa, cumulativa ou isoladamente.

Entretanto, tal conceito é extremamente precário, cabendo à doutrina seu desenvolvimento.

O crime possui três conceitos principais, material, formal e analítico.

- a) Conceito material: crime seria toda a ação ou omissão humana que lesa ou expõe a perigo de lesão bens jurídicos protegidos pelo Direito Penal, ou penalmente tutelados. De acordo com o STF, O CONCEITO MATERIAL DE CRIME É FATOR DE LEGITIMAÇÃO DO DIREITO PENAL, pois, de acordo com ele, não será toda conduta que será penalmente criminalizada, mas somente aquelas condutas mais relevantes (princípio da adequação social);
- b) Conceito formal ou jurídico: é aquilo que a Lei chama de crime. Está definido no art. 1º da Lei de Introdução do Código Penal. Crime é toda infração a que a Lei comina pena de reclusão ou detenção e multa, isolada, cumulativa ou alternativamente. De acordo com este conceito, a diferença seria apenas quantitativa, relativa à quantidade da pena;
- c) Conceito analítico: aqui se analisa todos os elementos que integram o crime. Crime é todo fato típico, antijurídico (é melhor utilizar o termo ilícito, apesar de não fazer tanta diferença, já que fica mais fácil manejar o CP e as leis especiais quando há excludentes de ilicitude) e culpável (alguns autores não consideram a culpabilidade como elemento do crime, e sim como pressuposto da pena). Apesar de ser indivisível, o crime é estudado de acordo com essas três características para facilitar sua compreensão. Elas serão analisadas mais adiante, após vermos as classificações de crime existentes.

A teoria do delito é uma das mais importantes para o direito penal, pois ela traçara o caminho a ser verificado para o correto enquadramento da ação praticada pelo autor dentro do conceito de crime. Zaffaroni (1996) diz que a teoria do delito preocupa-se em explicar o que é o delito e quais são as suas características.

Bruna Pinotti Garcia, Carlos Quiqueto, Fernando Zantedeschi, Gilmar Vieira, Mariela Cardoso,
Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado de Santa Catarina**

SEFAZ-SC

**Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Nível I – Auditoria e Fiscalização**

Volume II

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de “pirataria” de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEFAZ-SC
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Nível I - Auditoria e Fiscalização

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Raciocínio Crítico, Lógico e Estatística - Elaboração Interna
Economia e Finanças Públicas - Prof^o Carlos Quiqueto
Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Direito Constitucional - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Civil - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Geral - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Direito Tributário - Prof^o Gilmar Vieira
Legislação Tributária de Santa Catarina - Prof^o Gilmar Vieira
Auditoria Tributária - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Tecnologia da Informação Aplicada à Auditoria Tributária - Prof^o Carlos Quiqueto

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Publicado em 09/2018



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceitos de teoria do Estado.....	01
Princípios do Estado Democrático de Direito.....	04
O constitucionalismo.....	04
Evolução histórica do constitucionalismo brasileiro.....	07
Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito.....	10
Supremacia da Constituição.....	11
Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificação, eficácia e aplicação. Hermenêutica constitucional: especificidades, métodos de interpretação, princípios da interpretação. Regras materialmente e formalmente constitucionais.....	14
Poder Constituinte: Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. O federalismo no Brasil.....	19
Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais,.....	24
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.....	26
O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data.....	51
Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa. Separação de poderes. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da Intervenção. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis.....	58
Organização dos poderes: Do Poder Legislativo. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas.....	75
Processo legislativo.....	85
Do Poder Executivo.....	92
Do Poder Judiciário.....	97
Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmula Vinculante. Repercussão geral.....	115
Das Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia pública. Advocacia e defensoria pública.....	129
Defesa do Estado e as instituições democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Das forças armadas. Da Segurança Pública.....	135
Tributação e Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas.....	141
Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica.....	152
Do Sistema Financeiro Nacional.....	156
Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social.....	164
Das Disposições Constitucionais Gerais.....	171
Das Disposições Constitucionais Transitórias.....	174
Constituição Estadual de Santa Catarina: Fundamentos do Estado. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Administração Pública. Servidores Públicos Civis.....	201
Hora de Praticar.....	231

DIREITO CIVIL

Lei: Vigência. Aplicação e conflitos da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação.....	
Princípios jurídicos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.....	01
Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade.....	12
Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Das Associações. Das Fundações. Do Domicílio.....	21
Dos Bens.....	31
Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos.....	36
Da Prescrição e Da Decadência.....	52
Do Direito das Obrigações: Das Modalidades de Obrigações.....	61
Dos Contratos em Geral. Disposições Gerais. Da Extinção do Contrato.....	89
Das Várias Espécies de Contrato: Da Compra e Venda. Da Doação.....	98

SUMÁRIO

Dos Atos Unilaterais	104
Dos Títulos de Crédito.	108
Da Responsabilidade Civil	128
Do Direito Das Coisas.	134
Do Direito de Família: Do Direito Patrimonial.	164
Do Direito Das Sucessões.	183

CONTABILIDADE GERAL

Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).	01
Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio.....	20
Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais.	23
Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado. Plano de contas.....	24
Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil – rotina, fórmulas; processos de escrituração.	26
Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas.....	29
Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.....	39
Ativos: estrutura, grupamentos e classificações, conceitos, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações. ..	46
Passivos: conceitos, estrutura e classificação, conteúdo das contas, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações.....	47
Patrimônio líquido: capital social, adiantamentos para aumento de capital, ajustes de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, prejuízos acumulados, reservas de capital e de lucros, cálculos, constituição, utilização, reversão, registros contábeis e formas de evidenciação.	48
Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, laboração.	52
Ganhos ou perdas de capital: alienação e baixa de itens do ativo.	53
Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização.	54
Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação.	65
Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão.	68
Tratamento das Depreciações, amortização e exaustão, conceitos, determinação da vida útil, forma de cálculo e registros.	69
Tratamentos de Reparo e conservação de bens do ativo, gastos de capital versus gastos do período.	70
Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.	71
Tratamento das partes beneficiárias.	72
Operações de Duplicatas descontadas, cálculos e registros contábeis.	73
Operações financeiras ativas e passivas, tratamento contábil e cálculo das variações monetárias, das receitas e despesas financeiras, empréstimos e financiamentos: apropriação de principal, juros transcorridos e a transcorrer e tratamento técnico dos ajustes a valor presente.	73
Despesas antecipadas, receitas antecipadas.	78
Folha de pagamentos: cálculos, tratamento de encargos e contabilização.	79
Passivo atuarial, depósitos judiciais, definições, cálculo e forma de contabilização.	79
Operações com mercadorias, fatores que alteram valores de compra e venda, forma de registro e apuração do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos.	93
Tratamento de operações de arrendamento mercantil.	96
Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil.	98
Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis.	112
tratamento dos saldos existentes do ativo diferido e das Reservas de Reavaliação.	135

SUMÁRIO

Apuração do Resultado, incorporação e distribuição do resultado, compensação de prejuízos, tratamento dos dividendos e juros sobre capital próprio, transferência do lucro líquido para reservas, forma de cálculo, utilização e reversão de Reservas.	136
Conjunto das Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade de apresentação e elaboração de acordo com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações e as Normas Brasileiras de Contabilidade atualizadas.	138
Balço Patrimonial: obrigatoriedade, apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos.	177
Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração.	182
Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações.	185
Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação.	189
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, conceitos envolvidos, forma de apresentação e conteúdo.	192
Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, conceitos, métodos de elaboração e forma de apresentação.	194
Demonstração do Valor Adicionado – DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração.	196
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.	208
Subvenção e Assistência Governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.	251
Análise das Demonstrações. Análise horizontal e indicadores de evolução. Índices e quocientes financeiros de estrutura, liquidez, rentabilidade e econômicos.	256
Hora de praticar.	259

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal	01
Dos Princípios Gerais	01
Das Limitações do Poder de Tributar	01
Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados E Do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios	04
Da Repartição das Receitas Tributárias	05
Código Tributário Nacional - Sistema Tributário Nacional no CTN. Disposições Gerais	07
Competência Tributária: Disposições Gerais	07
Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais	08
Impostos: definição - Disposições Gerais. Taxas	09
Contribuição de Melhoria	11
Código Tributário Nacional - Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária	11
Disposições Gerais: disposição preliminar; leis, tratados e Convenções Internacionais e Decretos	11
Normas Complementares	11
Vigência da Legislação Tributária	12
Aplicação da Legislação Tributária	12
Interpretação e Integração da Legislação Tributária	12
Obrigaçao Tributária: Disposições Gerais, Fato Gerador	13
Sujeito Ativo. Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário	14
Responsabilidade Tributária: disposição geral	15
responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações	17
Crédito Tributário: Disposições Gerais	18
Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento	19
Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário	20
Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido	20
Demais modalidades de extinção	21
Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia	22
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências	23
Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas	24

SUMÁRIO

Disposições Finais e Transitórias	26
Lei Complementar nº 87/96: Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências	26
Lei Complementar nº 24/75: convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências	28
Lei Complementar nº 105/01: sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências	29
Lei Complementar nº 123/06: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL	32
Lei Complementar nº 116/03: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências	33
Lei Complementar nº 160/17: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.....	33
Hora de Praticar	34

ÍNDICE

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceitos de teoria do Estado.....	01
Princípios do Estado Democrático de Direito.....	04
O constitucionalismo.....	04
Evolução histórica do constitucionalismo brasileiro.....	07
Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito.....	10
Supremacia da Constituição.....	11
Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificação, eficácia e aplicação. Hermenêutica constitucional: especificidades, métodos de interpretação, princípios da interpretação. Regras materialmente e formalmente constitucionais.....	14
Poder Constituinte: Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. O federalismo no Brasil.....	19
Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais,.....	24
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.....	26
O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data.....	51
Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa. Separação de poderes. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da Intervenção. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis.....	58
Organização dos poderes: Do Poder Legislativo. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas.....	75
Processo legislativo.....	85
Do Poder Executivo.....	92
Do Poder Judiciário.....	97
Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmula Vinculante. Repercussão geral.....	115
Das Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia pública. Advocacia e defensoria pública.....	129
Defesa do Estado e as instituições democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Das forças armadas. Da Segurança Pública.....	135
Tributação e Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas.....	141
Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica.....	152
Do Sistema Financeiro Nacional.....	156
Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social.....	164
Das Disposições Constitucionais Gerais.....	171
Das Disposições Constitucionais Transitórias.....	174
Constituição Estadual de Santa Catarina: Fundamentos do Estado. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Administração Pública. Servidores Públicos Civis.....	201
Hora de Praticar.....	231

CONCEITOS DE TEORIA DO ESTADO

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: **Povo, Território e Governo soberano**. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontestável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução desconcentrada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.



#FicaDica

Conceito de Estado

Conceito sociológico: corporação territorial que possui um poder de mando originário.

Conceito político: comunidade de homens situada num território, com poder superior de ação, de mando e de coerção.

Conceito constitucional: pessoa jurídica territorial soberana.

Conceito civil: pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Elementos do Estado

POVO = componente humano

TERRITÓRIO = componente espacial

GOVERNO SOBERANO = componente condutor, exerce o poder

Em termos históricos, o Estado Moderno passou por fases que implicaram na definição de três modelos estatais.

Inicialmente, o Estado se erige na forma de um **Estado Absoluto**, no qual o poder é exercido por um soberano de forma ilimitada. No decorrer das Revoluções que despontaram na Europa – Gloriosa e Francesa – e na própria América – Independência Norte-americana, surgem demandas por um modelo de Estado que interferisse menos na vida do indivíduo, permitindo o exercício de liberdades individuais e do direito de propriedade, além de outros direitos civis, bem como a participação popular na tomada de decisões, na forma de direitos políticos: nasce o modelo do **Estado Liberal**.

Num momento posterior, quando se experimentaram os reflexos da revolução industrial e do pós-guerra, bem como da própria reestruturação dos modelos econômicos capitalista e socialista, surgem demandas classistas na busca da retomada da intervenção do Estado na economia e nas relações trabalhistas, assegurando equilíbrio na exploração econômica por parte daqueles que detinham o poder econômico: surge então o **Estado Social**.

Adiante, especialmente após a crise de 1929 e o fim da 2ª Guerra Mundial, surge a necessidade de coadunar tais ideais, focando não apenas no indivíduo, mas também nas demandas coletivas da sociedade: surge o **Estado Democrático de Direito**, uma resposta concomitante à frieza liberal quanto ao indivíduo e ao déficit democrático do Estado Social, intensificando-se a participação popular no poder.



#FicaDica

Modelos de Estado

Estado Liberal – não intervencionista, liberdades negativas, direitos individuais.

Estado Social – intervencionista, bem-estar social, liberdades positivas, direitos sociais.

Estado Democrático de Direito – intervencionista moderado, participação popular intensificada, abertura e transparência da Administração.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por **povo, território e soberania**. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de **pessoa jurídica de direito público**.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro.

Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado.

Tal papel é atribuído à **Administração**, que no âmbito executivo tem sua função máxima exercida pelo **Governo**.

A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.



#FicaDica

Elementos do Estado: povo + território + soberania

Natureza: pessoa jurídica de direito público

Fim: proteção do interesse coletivo

Não obstante, se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal.

Art. 2º, CF São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.

Sendo assim, um conceito fundamental da teoria do Estado é o de **separação de poderes**. Se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes.

O constituinte afirma que estes poderes são independentes e harmônicos entre si. Independência significa que cada qual possui poder para se autogerir, notadamente pela capacidade de organização estrutural (criação de cargos e subdivisões) e orçamentária (divisão de seus recursos conforme legislação por eles mesmos elaborada). Harmonia significa que cada Poder deve respeitar os limites de competência do outro e não se imiscuir indevidamente em suas atividades típicas.

A noção de separação de Poderes começou a tomar forma com o ideário iluminista. Neste viés, o Iluminismo lançou base para os dois principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as Revoluções Francesa e Industrial. Entre os pensadores que lançaram as

ÍNDICE

DIREITO CIVIL

Lei: Vigência. Aplicação e conflitos da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação.	
Princípios jurídicos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.	01
Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade.....	12
Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Das Associações. Das Fundações. Do Domicílio.	21
Dos Bens.....	31
Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos.....	36
Da Prescrição e Da Decadência.	52
Do Direito das Obrigações: Das Modalidades de Obrigações.	61
Dos Contratos em Geral. Disposições Gerais. Da Extinção do Contrato.	89
Das Várias Espécies de Contrato: Da Compra e Venda. Da Doação.	98
Dos Atos Unilaterais.	104
Dos Títulos de Crédito.	108
Da Responsabilidade Civil.....	128
Do Direito Das Coisas.	134
Do Direito de Família: Do Direito Patrimonial.	164
Do Direito Das Sucessões.	183

LEI: VIGÊNCIA. APLICAÇÃO E CONFLITOS DA LEI NO TEMPO E NO ESPAÇO. INTEGRAÇÃO E INTERPRETAÇÃO. PRINCÍPIOS JURÍDICOS. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO.

Decreto-lei nº 4.657, De 4 de setembro de 1942.

Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º *Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.*

§ 2º (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

§ 4º O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de 1 (um) ano da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país. O Superior Tribunal de Justiça, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais.

§ 7º Salvo o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

§ 8º Quando a pessoa não tiver domicílio, considerar-se-á domiciliada no lugar de sua residência ou naquele em que se encontre.

Art. 8º Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1º Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

§ 2º O penhor regula-se pela lei do domicílio que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada.

Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º A obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

§ 2º A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.

Art. 11. As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem.

§ 1º Não poderão, entretanto ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira.

§ 2º Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação.

§ 3º Os Governos estrangeiros podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.

§ 1º Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

§ 2º A autoridade judiciária brasileira cumprirá, concedido o exequatur e segundo a forma estabelecida pela lei brasileira, as diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, observando a lei desta, quanto ao objeto das diligências.

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

- a) haver sido proferida por juiz competente;
- b) terem sido as partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;
- c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;
- d) estar traduzida por intérprete autorizado;
- e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

Art. 16. Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, ter-se-á em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei.

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.

§ 1º As autoridades consulares brasileiras também poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

ÍNDICE

CONTABILIDADE GERAL

Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).	01
Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio.	20
Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais.	23
Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado. Plano de contas.....	24
Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil – rotina, fórmulas; processos de escrituração.	26
Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas.....	29
Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.	39
Ativos: estrutura, grupamentos e classificações, conceitos, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações.....	46
Passivos: conceitos, estrutura e classificação, conteúdo das contas, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações.....	47
Patrimônio líquido: capital social, adiantamentos para aumento de capital, ajustes de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, prejuízos acumulados, reservas de capital e de lucros, cálculos, constituição, utilização, reversão, registros contábeis e formas de evidenciação.	48
Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, laboração.	52
Ganhos ou perdas de capital: alienação e baixa de itens do ativo.	53
Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização.	54
Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação. ..	65
Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão.	68
Tratamento das Depreciações, amortização e exaustão, conceitos, determinação da vida útil, forma de cálculo e registros. .	69
Tratamentos de Reparo e conservação de bens do ativo, gastos de capital versus gastos do período.	70
Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.	71
Tratamento das partes beneficiárias.	72
Operações de Duplicatas descontadas, cálculos e registros contábeis.	73
Operações financeiras ativas e passivas, tratamento contábil e cálculo das variações monetárias, das receitas e despesas financeiras, empréstimos e financiamentos: apropriação de principal, juros transcorridos e a transcorrer e tratamento técnico dos ajustes a valor presente.	73
Despesas antecipadas, receitas antecipadas.	78
Folha de pagamentos: cálculos, tratamento de encargos e contabilização.	79
Passivo atuarial, depósitos judiciais, definições, cálculo e forma de contabilização.	79
Operações com mercadorias, fatores que alteram valores de compra e venda, forma de registro e apuração do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos.	93
Tratamento de operações de arrendamento mercantil.	96
Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil.	98
Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis.	112
tratamento dos saldos existentes do ativo diferido e das Reservas de Reavaliação.	135
Apuração do Resultado, incorporação e distribuição do resultado, compensação de prejuízos, tratamento dos dividendos e juros sobre capital próprio, transferência do lucro líquido para reservas, forma de cálculo, utilização e reversão de Reservas.	136
Conjunto das Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade de apresentação e elaboração de acordo com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações e as Normas Brasileiras de Contabilidade atualizadas.	138
Balancete Patrimonial: obrigatoriedade, apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos.	177
Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração.	182
Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações.	185
Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação.	189

ÍNDICE

CONTABILIDADE GERAL

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, conceitos envolvidos, forma de apresentação e conteúdo.	192
Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, conceitos, métodos de elaboração e forma de apresentação.	194
Demonstração do Valor Adicionado – DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração.	196
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.	208
Subvenção e Assistência Governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.	251
Análise das Demonstrações. Análise horizontal e indicadores de evolução. Índices e quocientes financeiros de estrutura, liquidez, rentabilidade e econômicos.	256
Hora de praticar.	259

ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

Resolução CFC n.º 1.374/11

dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea “f” do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, tendo em vista a edição do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que tem por base *The Conceptual Framework for Financial Reporting* (IASB – BV 2011 Blue Book).

Art. 2º Revogar a Resolução CFC n.º 1.121/08, publicada no D.O.U., Seção I, de 1/4/08.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**

Presidente

Ata CFC n.º 959

Normas brasileiras de contabilidade

Nbc tg estrutura conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro

Índice	Item
Prefácio	
Introdução	
Finalidade e status	
Alcance	
Capítulos	
1. Objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral	OB1 – OB21
2. Entidade que reporta a informação	
3. Características qualitativas da informação contábil-financeira útil	QC1 – QC39
4. Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: texto remanescente	
Premissa subjacente	4.1
Elementos das demonstrações contábeis	4.2 – 4.36
Reconhecimento dos elementos das demonstrações contábeis	4.37 – 4.53
Mensuração dos elementos das demonstrações contábeis	4.54 – 4.56
Conceitos de capital e manutenção de capital	4.57 – 4.65
Tabela de equivalência	

Prefácio

O *International Accounting Standards Board* (IASB) está em pleno processo de atualização de sua Estrutura Conceitual. O projeto dessa Estrutura Conceitual está sendo conduzido em fases.

À medida que um capítulo é finalizado, itens da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, que foi emitida em 1989, vão sendo substituídos. Quando o projeto da Estrutura Conceitual for finalizado, o IASB terá um único documento, completo e abrangente, denominado *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro* (*The Conceptual Framework for Financial Reporting*).

Esta versão da Estrutura Conceitual inclui dois capítulos que o IASB aprovou como resultado da primeira fase do projeto da Estrutura, o capítulo 1 *Objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral* e o capítulo 3 *Características qualitativas da informação contábil-financeira útil*. O capítulo 2 tratará do conceito relativo à entidade que divulga a informação. O capítulo 4 contém o texto remanescente da antiga Estrutura Conceitual. A tabela de equivalência, ao término desta publicação, evidencia a correspondência entre os conteúdos do documento *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* e a atual *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro*.

O CFC adenda a este Prefácio as seguintes observações:

As modificações introduzidas nesta Estrutura Conceitual por meio dos Capítulos 1 e 3 foram elaboradas conjuntamente pelo IASB e pelo FASB (*US Financial Accounting Standards Board*).

No Capítulo 1, o CFC chama a atenção para os seguintes tópicos que estão salientados nas Bases para Conclusões emitidas pelos IASB e FASB para justificarem as modificações e emitirão esta nova versão da Estrutura Conceitual:

- a) posicionamento mais claro de que as informações contidas nos relatórios contábil-financeiros se destinam primariamente aos seguintes usuários externos: investidores, financiadores e outros credores, sem hierarquia de prioridade;
- b) não foram aceitas as sugestões enviadas durante a audiência pública, feita por aqueles órgãos, no sentido de que caberia, na Estrutura Conceitual, com o objetivo da denominada 'manutenção da estabilidade econômica', a possibilidade de postergação de informações sobre certas alterações nos ativos ou nos passivos. Pelo contrário, ficou firmada a posição de que prover prontamente informação fidedigna e relevante pode melhorar a confiança do usuário e assim contribuir para a promoção da estabilidade econômica.

No Capítulo 3, as principais mudanças também salientadas nas Bases para Conclusões foram as seguintes:

Divisão das características qualitativas da informação contábil-financeira em:

- (a) características qualitativas fundamentais (*fundamental qualitative characteristics – relevância e representação fidedigna*), as mais críticas; e
- (b) características qualitativas de melhoria (*enhancing qualitative characteristics – comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade*), menos críticas, mas ainda assim altamente desejáveis.

A característica qualitativa *confiabilidade* foi redenominada de *representação fidedigna*; as justificativas constam das Bases para Conclusões.

A característica *essência sobre a forma* foi formalmente retirada da condição de componente separado da *representação fidedigna*, por ser considerado isso uma redundância. A representação pela forma legal que difira da substância econômica não pode resultar em *representação fidedigna*, conforme citam as Bases para Conclusões. Assim, *essência sobre a forma* continua, na realidade, bandeira insubstituível nas normas do IASB.

A característica *prudência (conservadorismo)* foi também retirada da condição de aspecto da representação fidedigna por ser inconsistente com a *neutralidade*. Subavaliações de ativos e superavaliações de passivos, segundo os *Boards* mencionam nas Bases para Conclusões, com consequentes registros de desempenhos posteriores inflados, são incompatíveis com a informação que pretende ser neutra.

Introdução

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias, por exemplo, podem determinar especificamente exigências para atender a seus próprios interesses. Essas exigências, no entanto, não devem afetar as demonstrações contábeis elaboradas segundo esta Estrutura Conceitual.

Demonstrações contábeis elaboradas dentro do que prescreve esta Estrutura Conceitual objetivam fornecer informações que sejam úteis na tomada de decisões econômicas e avaliações por parte dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.

Demonstrações contábeis elaboradas com tal finalidade satisfazem as necessidades comuns da maioria dos seus usuários, uma vez que quase todos eles utilizam essas demonstrações contábeis para a tomada de decisões econômicas, tais como:

- (a) decidir quando comprar, manter ou vender instrumentos patrimoniais;
- (b) avaliar a administração da entidade quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida e quanto à qualidade de seu desempenho e de sua prestação de contas;

ÍNDICE

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal	01
Dos Princípios Gerais	01
Das Limitações do Poder de Tributar	01
Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados E Do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios	04
Da Repartição das Receitas Tributárias	05
Código Tributário Nacional - Sistema Tributário Nacional no CTN. Disposições Gerais	07
Competência Tributária: Disposições Gerais	07
Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais	08
Impostos: definição - Disposições Gerais. Taxas	09
Contribuição de Melhoria	11
Código Tributário Nacional - Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária	11
Disposições Gerais: disposição preliminar; leis, tratados e Convenções Internacionais e Decretos	11
Normas Complementares	11
Vigência da Legislação Tributária	12
Aplicação da Legislação Tributária	12
Interpretação e Integração da Legislação Tributária	12
Obrigações Tributárias: Disposições Gerais, Fato Gerador	13
Sujeito Ativo. Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário	14
Responsabilidade Tributária: disposição geral	15
responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações	17
Crédito Tributário: Disposições Gerais	18
Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento	19
Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário	20
Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido	20
Demais modalidades de extinção	21
Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia	22
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências	23
Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas	24
Disposições Finais e Transitórias	26
Lei Complementar nº 87/96: Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências	26
Lei Complementar nº 24/75: convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências	28
Lei Complementar nº 105/01: sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências	29
Lei Complementar nº 123/06: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL	32
Lei Complementar nº 116/03: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências	33
Lei Complementar nº 160/17: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.....	33
Hora de Praticar.....	34

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Inicialmente, cumpre afirmar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz, em seu conteúdo, dispositivos que tratam do **Sistema Tributário Nacional**.

O legislador Constituinte se dedicou ao delineamento de diversos aspectos da matéria tributária entre os **artigos 145 a 162**, tecendo regras gerais sobre **Competência tributária**;

- Limitações ao poder de tributar;
- Impostos federais;
- Impostos Estaduais;
- Impostos Municipais;
- Regras gerais da repartição das receitas tributárias.

É fato que a CRFB/88 não esgota os assuntos, devendo, pois, estarmos atentos ao disposto no **Código Tributário Nacional**, bem como às inúmeras normas que envolvam os aspectos da tributação em âmbito federal, estadual e municipal.

Estão, pois, divididos da seguinte forma na CRFB/88:

Do Sistema Tributário Nacional	
Dos Princípios Gerais	Art. 145 a 149-A
Das Limitações do Poder de Tributar	Art. 150 a 152
Dos Impostos da União	Art. 153 e 154
Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal	Art. 155
Dos Impostos dos Municípios	Art. 156
Da Repartição das Receitas Tributárias	Art. 157 a 162

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

O assunto será visto no próximo tópico.

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Muito embora tenha necessidade de arrecadar dinheiro para manutenção de suas atividades, ao Estado não é dado a instituição de tributos sem qualquer critério.

Deste modo, necessário se faz que regras claras sejam delineadas, tanto para a garantia da licitude da atividade estatal, bem como para garantia dos contribuintes.

Desse modo, estão previstos na CRFB/88 regras que estabelecem os limites ao poder de tributar do Estado, conhecidos também como princípios, vedações e imunidades.

Os seguintes princípios são os mais recorrentes em provas de concursos, vejamos:

- *Legalidade*;
- *Anterioridade*;
- *Irretroatividade*;
- *Isonomia Tributária*;
- *Não - confisco*.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O art. 150 da CRFB/88, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, afirma que é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exigir ou aumentar tributo **sem lei** que o estabeleça, constituindo aqui, no que conhecemos de princípio da legalidade, onde temos sua previsão maior no artigo 5º, II da CRFB/88, que afirma que **“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”**.

Em outras palavras, a instituição, exigência, majoração e até mesmo diminuição da alíquota do tributo dependem de **lei prévia**.



FIQUE ATENTO!

Conforme o disposto no artigo 153, 1.º da CRFB/88, é possível a alteração das alíquotas dos Impostos de Importação e Exportação, IPI e IOF por ato do Poder Executivo, excepcionalmente.

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE

O artigo 150, III, “b”, da CRFB/988 estabelece que há a vedação de cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro (mesmo ano fiscal) em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, situação conhecida como **princípio da anterioridade tributária**.

Soma-se a esse, até para que não haja surpresas ao contribuinte, com a instituição de tributos no final de um ano corrente e sua imediata cobrança nos primeiros dias do ano seguinte, o **princípio da noventena**, conforme artigo 150, III, “c”, da CRFB/88, que estabelece que é **vedado** a cobrança antes de decorridos **noventa dias** da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Assim é a lição de Ricardo Alexandre¹, que afirma que “*instituído ou majorado o tributo, a respectiva cobrança só pode ser realizada após o transcorrer de, no mínimo, noventa dias da data da publicação da lei instituidora/majoradora e desde que já atingido o início do exercício subsequente*”.

PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE

É vedado a cobrança de tributos em relação a fatos geradores ocorridos **antes** do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado, conhecido, pois, como **princípio da irretroatividade**, ou seja, somente é possível a cobrança de tributos depois da instituição em lei do fato gerador. Trata-se, pois, do disposto no artigo 150, III, “a” da CRFB/88.

Ex:

CORRETO

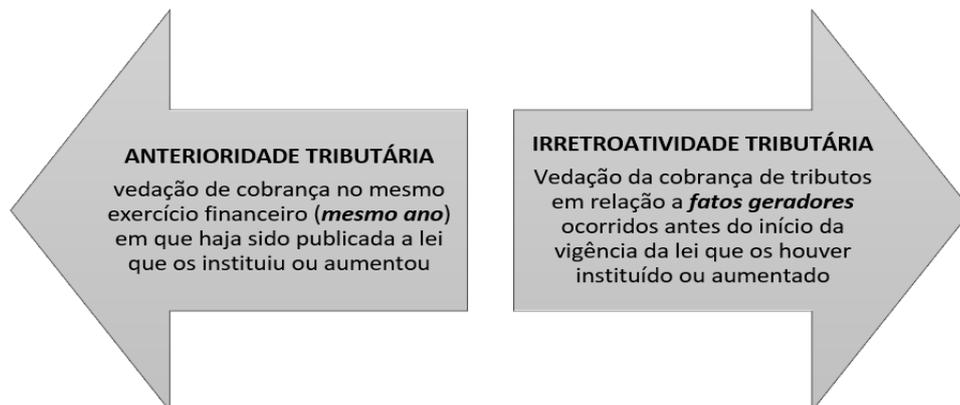
Lei	Fato Gerador
01 de janeiro de 2018	20 de março de 2018

INCORRETO

Fato Gerador	Lei
01 de janeiro de 2018	20 de março de 2018



FIQUE ATENTO!



1 ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado**. Método. São Paulo. 2016. 10. ed. p. 123.

Bruna Pinotti Garcia, Carlos Quiqueto, Fernando Zantedeschi, Gilmar Vieira, Mariela Cardoso,
Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado de Santa Catarina**

SEFAZ-SC

**Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Nível I – Auditoria e Fiscalização**

Volume III

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de “pirataria” de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEFAZ-SC
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Nível I - Auditoria e Fiscalização

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Raciocínio Crítico, Lógico e Estatística - Elaboração Interna
Economia e Finanças Públicas - Prof^o Carlos Quiqueto
Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Direito Constitucional - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Civil - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Geral - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Direito Tributário - Prof^o Gilmar Vieira
Legislação Tributária de Santa Catarina - Prof^o Gilmar Vieira
Auditoria Tributária - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Tecnologia da Informação Aplicada à Auditoria Tributária - Prof^o Carlos Quiqueto

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Publicado em 09/2018



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Princípios de Contabilidade. Resolução CFC nº1.282/10, que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93.	01
Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC 1222/09.	02
Testes de Observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação.	11
Evidências de Auditoria.	12
Procedimentos de Auditoria. Identificação de Fraudes na Escrita Contábil.	21
Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria.	25
Auditoria no Ativo Circulante: Recomposição contábil do fluxo de Caixa da empresa. Identificação de saldo credor na Conta Caixa por falta de emissão de documentos fiscais.	41
Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado.	42
Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas.	57
Auditoria no Ativo Não Circulante: Superavaliação na formação dos custos de estoque.	59
Auditoria no Ativo Realizável a Longo Prazo: Identificação de origens de recursos fictícios.	62
Auditoria em Investimentos.	63
Auditoria no Ativo Imobilizado: Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens.	64
Auditoria no Ativo Intangível.	65
Auditoria no Passivo Circulante: Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos Fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados.	66
Auditoria no Passivo Não Circulante.	66
Auditoria no Patrimônio Líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de Reservas. Subvenções.	67
Auditoria em Contas de Resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de Fraudes e Erros na Escrita Fiscal.	76
Auditoria na EFD – Escrita Fiscal Digital e Nota Fiscal Eletrônica - NFe. Testes de Auditoria nos Registros da NFe e nos Registros de Entradas, Saídas, Inventário, Apuração do ICMS, da Produção e do Estoque e do documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP, modelos “C” ou “D” (Ajuste SINIEF 02/10).	77
Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e nos layouts da EFD e da NFe: Crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal.	80
Auditoria em operações de importação. Do Controle e Fiscalização do Imposto: Arts. 47 a 49-A da Lei Estadual nº 10.297/1996. Das Infrações em Geral: arts. 51 a 97 da Lei Estadual nº 10.297/1996. Lei Complementar nº 105/01: sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.	106
Hora de Praticar.	122

CONTABILIDADE AVANÇADA

Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas.	01
Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.	11
Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização.	17
Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos.	28
Conceitos e procedimentos: Filiais, agências, sucursais ou dependências no exterior. Conversão das demonstrações de uma	

SUMÁRIO

entidade no exterior.	39
Reorganização e reestruturação de empresas: Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social.	41
Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação.	47
Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão.	50
Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.	51
Tratamento das partes beneficiárias.	52
Tratamento de operações de arrendamento mercantil.	53
Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil.	55
Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis.	68
Tratamento dos saldos existentes do ativo diferido e das Reservas de Reavaliação.	89
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.....	90
Ajuste a valor presente: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos.	126
Subvenção e Assistência governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.....	131
Hora de Praticar	135

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Conceito de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD).	01
Modelo relacional de dados; Modelagem de Dados: Entidades, Atributos, Relacionamentos e Cardinalidade. Conceitos de tabelas, views, chaves primárias e estrangeiras. Noções básicas de linguagem SQL: Consulta, Cláusula WHERE, Operadores Condicionais: Lógicos, LIKE e NOT LIKE, IN e NOT IN. Ordenação; Agrupamento; Junções (JOINS).....	15
Conhecimento básico da estrutura da EFD ICMS/IPI (Guia Prático EFD ICMS IPI – v. 2.0.22) e do arquivo XML da NF-e (Manual de Orientação do Contribuinte – NFe – Versão 6.0). Noções de relacionamento entre registros da EFD ICMS/IPI e da NFe: EFD REGISTROS 0000, 0150, 0200, 0220, C100, C170, C176, C195, C197, C400, C405, C420, C425 e registros dos Blocos E e H e Grupos de informações da NF-e: B, C, D, H, I, M, N e W.	62
Conceitos de Data Warehousing, DataMining e Business Intelligence.....	144
Hora de Praticar	200

ÍNDICE

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Princípios de Contabilidade. Resolução CFC nº1.282/10, que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93.	01
Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC 1222/09.	02
Testes de Observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação.	11
Evidências de Auditoria.	12
Procedimentos de Auditoria. Identificação de Fraudes na Escrita Contábil.	21
Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria.	25
Auditoria no Ativo Circulante: Recomposição contábil do fluxo de Caixa da empresa. Identificação de saldo credor na Conta Caixa por falta de emissão de documentos fiscais.	41
Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado.	42
Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas.	57
Auditoria no Ativo Não Circulante: Superavaliação na formação dos custos de estoque.	59
Auditoria no Ativo Realizável a Longo Prazo: Identificação de origens de recursos fictícios.	62
Auditoria em Investimentos.	63
Auditoria no Ativo Imobilizado: Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens.	64
Auditoria no Ativo Intangível.	65
Auditoria no Passivo Circulante: Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos Fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados.	66
Auditoria no Passivo Não Circulante.	66
Auditoria no Patrimônio Líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de Reservas. Subvenções.	67
Auditoria em Contas de Resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de Fraudes e Erros na Escrita Fiscal.	76
Auditoria na EFD – Escrita Fiscal Digital e Nota Fiscal Eletrônica - NFe. Testes de Auditoria nos Registros da NFe e nos Registros de Entradas, Saídas, Inventário, Apuração do ICMS, da Produção e do Estoque e do documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP, modelos “C” ou “D” (Ajuste SINIEF 02/10).	77
Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e nos layouts da EFD e da NFe: Crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal.	80
Auditoria em operações de importação. Do Controle e Fiscalização do Imposto: Arts. 47 a 49-A da Lei Estadual nº 10.297/1996. Das Infrações em Geral: arts. 51 a 97 da Lei Estadual nº 10.297/1996. Lei Complementar nº 105/01: sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.	106
Hora de Praticar.	122

**PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE.
RESOLUÇÃO CFC Nº 1.282/10, QUE
ATUALIZA E CONSOLIDA DISPOSITIVOS
DA RESOLUÇÃO CFC Nº 750/93.**

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.282/10

Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, por conta do processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, que discute a aplicabilidade dos Princípios Fundamentais de Contabilidade contidos na Resolução CFC n.º 750/93;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da Resolução CFC n.º 750/93, que foi e continua sendo referência para outros organismos normativos e reguladores brasileiros;

CONSIDERANDO a importância do conteúdo doutrinário apresentado na Resolução CFC n.º 750/93, que continua sendo, nesse novo cenário convergido, o alicerce para o julgamento profissional na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade;

CONSIDERANDO que, para assegurar a adequada aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade à luz dos Princípios de Contabilidade, há a necessidade de harmonização dos dois documentos vigentes (Resolução CFC n.º 750/93 e NBC T 1);

CONSIDERANDO que, por conta dessa harmonização, a denominação de Princípios Fundamentais de Contabilidade deva ser alterada para Princípios de Contabilidade, visto ser suficiente para o perfeito entendimento dos usuários das demonstrações contábeis e dos profissionais da Contabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os “Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)”, citados na Resolução CFC n.º 750/93, passam a denominar-se “Princípios de Contabilidade (PC)”.

Art. 2º O “CONSIDERANDO” da Resolução CFC n.º 750/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO a necessidade de prover fundamentação apropriada para interpretação e aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade,”

Art. 3º Os arts. 5º, 6º, 7º, 9º e o § 1º do art. 10, da Resolução CFC n.º 750/93, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

Art. 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

Art. 7º O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional.

§ 1º As seguintes bases de mensuração devem ser utilizadas em graus distintos e combinadas, ao longo do tempo, de diferentes formas:

I – Custo histórico. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição. Os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias, pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações; e

II – Variação do custo histórico. Uma vez integrado ao patrimônio, os componentes patrimoniais, ativos e passivos, podem sofrer variações decorrentes dos seguintes fatores:

a) Custo corrente. Os ativos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais teriam de ser pagos se esses ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data ou no período das demonstrações contábeis. Os passivos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que seriam necessários para liquidar a obrigação na data ou no período das demonstrações contábeis;

b) Valor realizável. Os ativos são mantidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais poderiam ser obtidos pela venda em uma forma ordenada. Os passivos são mantidos pelos valores em caixa e equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam pagos para liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações da Entidade;

- c) Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de entrada líquida de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações da Entidade. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de saída líquida de caixa que se espera seja necessário para liquidar o passivo no curso normal das operações da Entidade;
- d) Valor justo. É o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em uma transação sem favorecimentos; e
- e) Atualização monetária. Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis mediante o ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

§ 2º São resultantes da adoção da atualização monetária:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais, é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido; e

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.”

(...)

“Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.”

Art. 10. (...)

“Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais.”

Art. 4º Ficam revogados o inciso V do art. 3º, o art. 8º e os §§ 2º e 3º do art. 10, da Resolução CFC n.º 750/93, publicada no D.O.U., Seção I, de 31.12.93; a Resolução CFC n.º 774/94, publicada no D.O.U., Seção I, de 18/1/95, e a Resolução CFC n.º 900/01, publicada no D.O.U., Seção I, de 3/4/01.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2010.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**

Presidente

Ata CFC n.º 916

Ata CFC n.º 937

**AMOSTRAGEM EM AUDITORIA.
NBC TA 530, APROVADA PELA
RESOLUÇÃO CFC 1222/09.**

Aprova a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade é membro associado da IFAC – Federação Internacional de Contadores;

CONSIDERANDO a Política de Tradução e Reprodução de Normas, emitida pela IFAC em dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a IFAC, como parte do serviço ao interesse público, recomenda que seus membros e associados realizem a tradução das suas normas internacionais e demais publicações;

CONSIDERANDO que mediante acordo firmado entre as partes, a IFAC autorizou, no Brasil, como tradutores das suas normas e publicações, o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;

CONSIDERANDO que a IFAC, conforme cessão de direitos firmado, outorgou aos órgãos tradutores os direitos de realizar a tradução, publicação e distribuição das normas internacionais impressas e em formato eletrônico,

RESOLVE:

ÍNDICE

CONTABILIDADE AVANÇADA

Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas.	01
Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.....	11
Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização.	17
Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos.	28
Conceitos e procedimentos: Filiais, agências, sucursais ou dependências no exterior. Conversão das demonstrações de uma entidade no exterior.	39
Reorganização e reestruturação de empresas: Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social.	41
Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação.	47
Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão.	50
Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.	51
Tratamento das partes beneficiárias.	52
Tratamento de operações de arrendamento mercantil.	53
Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil.	55
Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis.	68
Tratamento dos saldos existentes do ativo diferido e das Reservas de Reavaliação.	89
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.....	90
Ajuste a valor presente: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos.	126
Subvenção e Assistência governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.....	131
Hora de Praticar.....	135

PROVISÕES ATIVAS E PASSIVAS, TRATAMENTO DAS CONTINGÊNCIAS ATIVAS E PASSIVAS

Conforme COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 25:

Objetivo

O objetivo deste Pronunciamento Técnico é estabelecer que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes e que seja divulgada informação suficiente nas notas explicativas para permitir que os usuários entendam a sua natureza, oportunidade e valor.

Alcance

1. Este pronunciamento deve ser aplicado por todas as entidades na contabilização de provisões, e de passivos e ativos contingentes, exceto:

- (a) os que resultem de contratos a executar, a menos que o contrato seja oneroso; e
- (b) os cobertos por outro pronunciamento.

~~2. Este Pronunciamento Técnico não se aplica a instrumentos financeiros (incluindo garantias) que se encontrem dentro do alcance do Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.~~

2. Este pronunciamento não se aplica a instrumentos financeiros (incluindo garantias) que se encontrem dentro do alcance do CPC 48 – Instrumentos Financeiros. (Alterado pela Revisão CPC 12)

3. Contratos a executar são contratos pelos quais nenhuma parte cumpriu qualquer das suas obrigações ou ambas as partes só tenham parcialmente cumprido as suas obrigações em igual extensão. Este Pronunciamento Técnico não se aplica a contratos a executar a menos que eles sejam onerosos.

4. (Eliminado).

5. Quando outro pronunciamento trata de um tipo específico de provisão ou de passivo ou ativo contingente, a entidade deve aplicar esse pronunciamento em vez do presente pronunciamento. Por exemplo, certos tipos de provisões são tratados nos pronunciamentos relativos a:

- (a) ~~contratos de construção (ver o Pronunciamento Técnico CPC 17 – Contratos de Construção);~~ (Eliminada pela Revisão CPC 12)

(b) tributos sobre o lucro (ver o Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro); CPC_25 3

(c) arrendamento mercantil (ver o Pronunciamento Técnico CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil). Porém, como esse CPC 06 não contém requisitos específicos para tratar arrendamentos mercantis operacionais que tenham se tornado onerosos, este Pronunciamento Técnico aplica-se a tais casos;

(d) benefícios a empregados (ver o Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados);

~~(e) contratos de seguro (ver o Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro). Contudo, este Pronunciamento Técnico aplica-se a provisões e a passivos e ativos contingentes de seguradora que não sejam os resultantes das suas obrigações e direitos contratuais segundo os contratos de seguro dentro do alcance do CPC;~~

~~(e) contratos de seguro (ver o Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro). Contudo, este Pronunciamento Técnico aplica-se a provisões e a passivos e ativos contingentes de seguradora que não sejam os resultantes das suas obrigações e direitos contratuais, segundo os contratos de seguro dentro do alcance do CPC; e (Alterada pela Revisão CPC 06)~~

(e) contratos de seguro (ver CPC 11 – Contratos de Seguro). Contudo, este pronunciamento aplica-se a provisões e a passivos e ativos contingentes de seguradora que não sejam os resultantes das suas obrigações e direitos contratuais, segundo os contratos de seguro dentro do alcance do CPC 11; (Alterada pela Revisão CPC 12)

~~(f) combinação de negócios (ver o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios); nesse Pronunciamento são tratadas as contabilizações de ativos e passivos contingentes adquiridos em combinação de negócios.~~

~~(f) contraprestação contingente de adquirente em combinação de negócios (ver o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios. (Alterada pela Revisão CPC 06)~~

(f) contraprestação contingente de adquirente em combinação de negócios (ver o CPC 15 – Combinação de Negócios; e (Alterada pela Revisão CPC 12)

(g) receita proveniente de contratos com clientes (ver CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente). Contudo, como o CPC 47 não contém nenhum requisito específico para tratar de contratos com clientes que são – ou que se tornaram – onerosos, este pronunciamento é aplicável a esses casos. (Incluída pela Revisão CPC 12)

6. Alguns valores tratados como provisão podem relacionar-se com o reconhecimento de receita; por exemplo, quando a entidade dá garantias em troca de remuneração. Este Pronunciamento Técnico não trata do reconhecimento de receita. O Pronunciamento Técnico CPC 30 – Receitas identifica as circunstâncias em que a receita é reconhecida e proporciona orientação sobre a aplicação dos critérios de reconhecimento. Este Pronunciamento Técnico não altera os requisitos do CPC 30.

7. Este Pronunciamento Técnico define provisão como passivo de prazo ou valor incertos. Em alguns países o termo “provisão” é também usado no contexto de itens tais como depreciação, redução ao valor recuperável de ativos e créditos de liquidação duvidosa: estes são ajustes dos valores contábeis de ativos e não são tratados neste Pronunciamento Técnico.

8. Outros Pronunciamentos Técnicos especificam se os gastos são tratados como ativo ou como despesa. Esses assuntos não são tratados neste Pronunciamento Técnico. Consequentemente, este Pronunciamento Técnico não proíbe nem exige a capitalização dos custos reconhecidos CPC_25 4 quando a provisão é feita.

9. Este Pronunciamento Técnico aplica-se a provisões para reestruturações (incluindo unidades operacionais descontinuadas). Quando uma reestruturação atende à definição de unidade operacional descontinuada, o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada pode exigir divulgação adicional.

Definições

10. Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento, com os significados especificados:

Provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos.

Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Evento que cria obrigação é um evento que cria uma obrigação legal ou não formalizada que faça com que a entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação.

Obrigação legal é uma obrigação que deriva de:

- (a) contrato (por meio de termos explícitos ou implícitos);
- (b) legislação; ou
- (c) outra ação da lei.

Obrigação não formalizada é uma obrigação que decorre das ações da entidade em que:

- (a) por via de padrão estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas ou de declaração atual suficientemente específica, a entidade tenha indicado a outras partes que aceitará certas responsabilidades; e
- (b) em consequência, a entidade cria uma expectativa válida nessas outras partes de que cumprirá com essas responsabilidades.

Passivo contingente é:

- (a) uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou
- (b) uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - (i) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou
 - (ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

Ativo contingente é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade. CPC_25 5

Contrato oneroso é um contrato em que os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam sejam recebidos ao longo do mesmo contrato.

Reestruturação é um programa planejado e controlado pela administração e que altera materialmente:

- (a) o âmbito de um negócio empreendido por entidade; ou
- (b) a maneira como o negócio é conduzido.

Provisão e outros passivos

11. As provisões podem ser distintas de outros passivos tais como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência (accruals) porque há incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação. Por contraste:

- (a) as contas a pagar são passivos a pagar por conta de bens ou serviços fornecidos ou recebidos e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor; e
- (b) os passivos derivados de apropriações por competência (accruals) são passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo valores devidos a empregados (por exemplo, valores relacionados com pagamento de férias). Embora algumas vezes seja necessário estimar o valor ou prazo desses passivos, a incerteza é geralmente muito menor do que nas provisões.

Os passivos derivados de apropriação por competência (accruals) são frequentemente divulgados como parte das contas a pagar, enquanto as provisões são divulgadas separadamente.

ÍNDICE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Conceito de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD).	01
Modelo relacional de dados; Modelagem de Dados: Entidades, Atributos, Relacionamentos e Cardinalidade. Conceitos de tabelas, views, chaves primárias e estrangeiras. Noções básicas de linguagem SQL: Consulta, Cláusula WHERE, Operadores Condicionais: Lógicos, LIKE e NOT LIKE, IN e NOT IN. Ordenação; Agrupamento; Junções (JOINS).....	15
Conhecimento básico da estrutura da EFD ICMS/IPI (Guia Prático EFD ICMS IPI – v. 2.0.22) e do arquivo XML da NF-e (Manual de Orientação do Contribuinte – NF-e – Versão 6.0). Noções de relacionamento entre registros da EFD ICMS/IPI e da NF-e: EFD REGISTROS 0000, 0150, 0200, 0220, C100, C170, C176, C195, C197, C400, C405, C420, C425 e registros dos Blocos E e H e Grupos de informações da NF-e: B, C, D, H, I, M, N e W.....	62
Conceitos de Data Warehousing, DataMining e Business Intelligence.....	144
Hora de Praticar	200

CONCEITO DE SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS (SGBD).

Dado, informação, conhecimento e inteligência

Dado pode ser definido como sucessões de fatos brutos, que não foram organizados, processados, relacionados, avaliados ou interpretados, representando apenas partes isoladas de eventos, situações ou ocorrências. Constituem as unidades básicas a partir das quais informações poderão ser elaboradas ou obtidas.

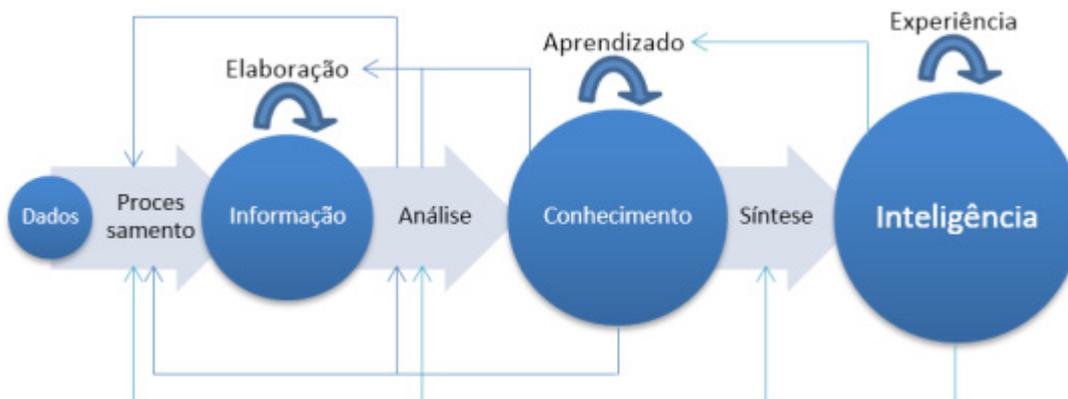
Quando os dados passam por algum tipo de relacionamento, avaliação, interpretação ou organização tem-se a geração de informação. A partir do momento em que dados são transformados em informações, e decisões podem ser tomadas.

Conhecimento é uma informação contextual, relevante e acionável. Segundo Turban, conhecimento é a informação em ação. Capital intelectual (ou recursos intelectuais) é outro termo frequentemente usado como sinônimo de conhecimento. Conhecimento é uma informação valiosa da mente, inclui reflexão, síntese e contexto. É difícil de estruturar, difícil de capturar em computadores, normalmente é tácito (não explícito) e sua transparência é complexa.

Veja abaixo um quadro comparativo entre conhecimento, informação e dados:

Dados	Informação	Conhecimento
Simple observações sobre o estado do mundo	Dados dotados de relevância e propósito	Informação valiosa da mente humana. Inclui reflexão, síntese, contexto
<ul style="list-style-type: none">▪ Facilmente estruturado▪ Facilmente obtido por máquinas▪ Frequentemente quantificado▪ Facilmente transferível	<ul style="list-style-type: none">▪ Requer unidade de análise▪ Exige consenso em relação ao significado▪ Exige necessariamente a mediação humana	<ul style="list-style-type: none">▪ De difícil estruturação▪ De difícil captura em máquinas▪ Frequentemente tácito▪ De difícil transferência

Faltou apresentar a inteligência! Para exibi-la de forma contextualizada e aproveitando para expor algumas características do processo quem tem início na aglomeração de dados brutos vamos apresentar a figura abaixo e em seguida tecer alguns comentários sobre a mesma.



Dados compreendem a classe mais baixa de informação e incluem os itens que representam fatos, textos, gráficos, imagens estáticas, sons, segmentos de vídeo analógicos ou digitais etc. Os dados são coletados, por meio de processos organizacionais, nos ambientes interno e externo. Em suma, dados são sinais que não foram processados, correlacionados, integrados, avaliados ou interpretados de qualquer forma. Esta classe representa a matéria-prima a ser utilizada na produção de informações.

A próxima classe é a da informação propriamente dita. Nesta, os dados passam por algum tipo de processamento para serem exibidos em uma forma inteligível às pessoas que irão utilizá-los. Processar dados inclui a revelação de fotografias de um filme, as transmissões de rádio transformadas em um formato de relatório padronizado, a exibição de arquivos de computador como texto ou gráfico em uma tela, a grade de coordenadas em um mapa etc. O processo de transformação envolve a aplicação de procedimentos que incluem formatação, tradução, fusão, impressão e assim por diante. A maior parte deste processo pode ser executada automaticamente.

Uma vez que dados tenham sido transformados em informações, pelo menos em uma interpretação inicial, é possível refinar as informações mediante um processo de elaboração. As informações resultantes deste processo incluem características adicionais do problema, geram hipóteses, consequências das hipóteses, sugerem soluções para problemas, explanação e justificativas de sugestões, crítica de argumentos etc. Portanto, a transformação de dados em informações deve ser vista simplificada, como um tipo de pré-processamento de um processo de elaboração.

O próximo nível é o do conhecimento, que pode ser definido como sendo informações que foram analisadas e avaliadas sobre a sua confiabilidade, sua relevância e sua importância. Neste caso, o conhecimento é obtido pela interpretação e integração de vários dados e informações para iniciar a construção de um quadro de situação. O processo de transformação é realizado por meio de avaliação de dados e informações. Os insumos provenientes das diversas fontes são analisados e combinados na síntese de um produto final, o conhecimento. É por meio do conhecimento que aqueles que assessoram as decisões buscam uma compreensão mais efetiva da situação problema.

O conhecimento não é estático, modificando-se mediante a interação com o ambiente, sendo este processo denominado aprendizado. Uma visão mais ampla é que o aprendizado é a integração de novas informações em estruturas de conhecimento, de modo a torná-las potencialmente utilizáveis em processos futuros de processamento e de elaboração. Além disso, conhecimentos novos podem resultar de um processo de inferência na própria estrutura do conhecimento.

O nível mais alto desta hierarquia é a inteligência, que pode ser entendida como sendo a informação como oportunidade, ou seja, o conhecimento contextualmente relevante que permite atuar com vantagem no ambiente considerado. Também pode ser vista como o conhecimento que foi sintetizado e aplicado a uma determinada situação, para ganhar maior profundidade de consciência da mesma. Portanto, a inteligência resulta da síntese de corpos de conhecimentos, são usados julgamento e intuição daquele que toma decisões e uma visualização completa da situação é obtida.

Idealmente, o entendimento de uma situação apoia a tomada de decisão na visualização do cenário e cria as condições para que o planejamento possa ser realizado e as ações efetivadas. Além disso, podem ser revelados fatores críticos em qualquer situação, possibilitando a antecipação a eventos, mediante o reconhecimento das consequências de novos ou iminentes efeitos de uma decisão. Por tudo isso, a inteligência deve ser a base do processo decisório, mesmo considerando que raramente é possível alcançar a compreensão total.

A transformação de conhecimento em inteligência é realizada por meio de síntese, sendo uma habilidade puramente humana baseada em experiência e intuição, que vai muito além da capacidade de qualquer sistema especialista ou de inteligência artificial. Síntese simplesmente não pode ser reduzida a procedimentos ou regras, por não considerarem o complexo.

Por fim, a experiência pode ser definida como a efetividade da inteligência de uma organização, que é aperfeiçoada pelas decisões tomadas e consideradas como geradoras de algum tipo de vantagem. Então, a experiência é uma agregação de valor ao processo decisório de uma organização, por refletir toda a sua capacitação para atuar com competitividade no seu ambiente externo.

Conhecimento tácito e explícito

Observando os conceitos acima apresentados é possível prever que uma empresa pode gerir de forma eficiente e informatizada o conhecimento. Devemos, portanto, primeiro viabilizar a conversão de conhecimento para em seguida geri-lo de maneira eficiente. Esse pode ser dividido em tácito, armazenado nas pessoas e adquirido através de experiências de vida, e explícito ou codificado, encontrado na forma de texto, formalizado e pode ser facilmente transmitido através de um meio físico. Há quatro formas básicas pelas quais o conhecimento pode ser transmitido:

1º Socialização que é a interação do conhecimento através da troca de ideias e do compartilhamento de experiências, por meio de observação ou/e da prática.

Bruna Pinotti Garcia, Carlos Quiqueto, Fernando Zantedeschi, Gilmar Vieira, Mariela Cardoso,
Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado de Santa Catarina**

SEFAZ-SC

**Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Nível I – Auditoria e Fiscalização**

Volume IV

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de “pirataria” de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEFAZ-SC
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Nível I - Auditoria e Fiscalização

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Raciocínio Crítico, Lógico e Estatística - Elaboração Interna
Economia e Finanças Públicas - Prof^o Carlos Quiqueto
Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Direito Constitucional - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Civil - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Geral - Prof^o Rodrigo Gonçalves
Direito Tributário - Prof^o Gilmar Vieira
Legislação Tributária de Santa Catarina - Prof^o Gilmar Vieira
Auditoria Tributária - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Tecnologia da Informação Aplicada à Auditoria Tributária - Prof^o Carlos Quiqueto

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Publicado em 09/2018



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SANTA CATARINA I

Lei Estadual nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências e Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-SC e Anexos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870/01.	01
Lei Estadual nº 13.136/2004, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD e Regulamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina - RITCMD-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.884/2004.	05
Lei Estadual nº 7.543/1988, que institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências e Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do Estado de Santa Catarina - RIPVA-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.993/1989.	08
Lei Estadual nº 7.541/1988, que dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências Regulamento das Taxas do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.127/1989.	09
Lei Estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas de legislação tributária estadual e Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.586/1984.	10
Lei Estadual nº 5.983/81, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências. Resolução do Senado Federal nº 22/1989, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais. Resolução do Senado 13/2012, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.	11
Ajuste SINIEF nº 19/2012, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação da tributação pelo ICMS prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012. Decreto Estadual nº 1.319/2012, que ratifica o Ajuste SINIEF nº 19/2012.	12
Lei Complementar nº 465/2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.114/2010.	12
Lei Complementar Catarinense nº 313/2005, que institui o Código de Direitos e Deveres do Contribuinte do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.	13

CONTABILIDADE DE CUSTOS

Custo: conceito, nomenclaturas aplicáveis à contabilidade de custos, classificação dos custos e despesas, sistemas de custeio, formas de produção, métodos de custeio e sistemas de controle de custo.	01
Custeio por absorção e custeio variável.	05
Custeio e controle dos materiais diretos.	05
Custeio, controle, tratamento contábil da mão de obra direta e indireta.	06
Custeio, tratamento contábil e custos indiretos de fabricação. Critérios de rateio.	07
Custeio por ordem e por processo.	11
Custos e custeio da produção conjunta. Coprodutos, subprodutos e sucatas: conceito, cálculo e tratamento contábil.	12
Margem de contribuição.	13
Análise das relações custo/volume/lucro. O ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro.	13
Custeio baseado em atividades. ABC - Activity Based Costing.	19
Hora de praticar.	21

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SANTA CATARINA II (RICMS-SC E ANEXOS)

Lei nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências e Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870/2001 e Anexo 1-A – Bens e mercadorias sujeitos ao regime de substituição tributária; Anexo 2 – Benefícios Fiscais (Isenção, Redução de Base de Cálculo, Crédito Presumido); Anexo 3 – Substituição Tributária (Diferimento e ST Operações Subsequentes); Anexo 5 – Obrigações Acessórias (Notas Fiscais, Livros Fiscais); Anexo 6 – Regimes Especiais (Simplificação de Ob. Acessórias e Tratamento Específico: Comunicação, Energia, Transporte); Anexo 9 – Do Emissor de Cupom Fiscal; Anexo 11 – Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico.	01
Lei Estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas gerais de legislação tributária estadual e o Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.586/1984.	394
Lei Complementar nº 465/2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.114/2010.	394

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SANTA CATARINA I

Lei Estadual nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências e Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-SC e Anexos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870/01.	01
Lei Estadual nº 13.136/2004, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD e Regulamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina - RITCMD-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.884/2004.	05
Lei Estadual nº 7.543/1988, que institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências e Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do Estado de Santa Catarina - RIPVA-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.993/1989.	08
Lei Estadual nº 7.541/1988, que dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências Regulamento das Taxas do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.127/1989.	09
Lei Estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas de legislação tributária estadual e Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.586/1984.	10
Lei Estadual nº 5.983/81, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências. Resolução do Senado Federal nº 22/1989, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais. Resolução do Senado 13/2012, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.	11
Ajuste SINIEF nº 19/2012, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação da tributação pelo ICMS prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012. Decreto Estadual nº 1.319/2012, que ratifica o Ajuste SINIEF nº 19/2012.	12
Lei Complementar nº 465/2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.114/2010.	12
Lei Complementar Catarinense nº 313/2005, que institui o Código de Direitos e Deveres do Contribuinte do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.	13

LEI ESTADUAL Nº 10.297/L996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - RICMS-SC E ANEXOS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.870/01.

LEI Nº 10.297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Referida lei dispõe sobre o Imposto sobre *Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS* e adota outras providências.

Afirma que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, instituído pela Lei nº 7.547, de 27 de janeiro de 1989, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O imposto tem como *fato gerador*:

- I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;
- prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;
- prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;
- o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
- o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual;
- o recebimento de mercadorias, destinadas a consumo ou integração ao ativo permanente, oriundas de outra unidade da Federação;
- a utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente.

O imposto *incide* também:

- sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a finalidade;
- sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
- sobre a entrada, no território do Estado, em operação interestadual, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

Considera-se ocorrido o *fato gerador* do imposto no momento:

- da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
- do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento;
- da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, neste Estado;

- da transmissão de propriedade de mercadoria, ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente;
- do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de qualquer natureza;
- do ato final do transporte iniciado no exterior;
- da prestação onerosa de serviço de comunicação, feita por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;
- do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:
- não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
- compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa de incidência do imposto de competência estadual, como definido na lei complementar aplicável;
- do desembaraço aduaneiro dos bens ou mercadorias importados do exterior;
- do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado no exterior;
- da aquisição em licitação pública de mercadorias ou bens importados do exterior e apreendidos ou abandonados;
- da entrada, no território do Estado, de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado ou do Distrito Federal, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;
- da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente;
- na entrada, no estabelecimento do contribuinte, de mercadoria oriunda de outro Estado ou do Distrito Federal, destinada a consumo ou ao ativo permanente.
- da saída de bens e mercadorias nas operações iniciadas em outra Unidade da Federação com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, localizado neste Estado; e
- da prestação de serviços iniciados em outra Unidade da Federação com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, localizado neste Estado.

O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

- tratando-se de mercadoria ou bem:
 - onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;

- onde se encontre, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhado de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;
- o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no País e que por ele não tenha transitado;
- importado do exterior, o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física;
- importado do exterior, o do domicílio do adquirente, quando não estabelecido;
- aquele onde seja realizada a licitação, no caso de arrematação de mercadoria ou bem importados do exterior e apreendidos ou abandonados;
- o do estabelecimento adquirente, inclusive de consumidor final, nas operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização;
- onde o ouro tenha sido extraído, quando não considerado como ativo financeiro ou instrumento cambial;
- o de desembarque do produto, na hipótese de captura de peixes, crustáceos e moluscos;
- Tratando-se de prestação de serviço de transporte:
 - onde tenha início a prestação;
 - onde se encontre o transportador, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhada de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;
 - o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese do inciso [XIII do art. 4º](#) e para os efeitos do [§ 4º do art. 10](#);
- Tratando-se de prestação onerosa de serviço de comunicação:
 - o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão, retransmissão, repetição, ampliação e recepção ;
 - o do estabelecimento da concessionária ou da permissionária que forneça ficha, cartão ou semelhantes com que o serviço é pago;
 - o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese do inciso [XIII do art. 4º](#) e para os efeitos previstos no [§ 4º do art. 10](#);
 - o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite;
 - onde seja cobrado o serviço, nos demais casos;

ÍNDICE

CONTABILIDADE DE CUSTOS

Custo: conceito, nomenclaturas aplicáveis à contabilidade de custos, classificação dos custos e despesas, sistemas de custeio, formas de produção, métodos de custeio e sistemas de controle de custo.	01
Custeio por absorção e custeio variável.	05
Custeio e controle dos materiais diretos.	05
Custeio, controle, tratamento contábil da mão de obra direta e indireta.	06
Custeio, tratamento contábil e custos indiretos de fabricação. Critérios de rateio.	07
Custeio por ordem e por processo.	11
Custos e custeio da produção conjunta. Coprodutos, subprodutos e sucatas: conceito, cálculo e tratamento contábil.	12
Margem de contribuição.	13
Análise das relações custo/volume/lucro. O ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro.	13
Custeio baseado em atividades. ABC - Activity Based Costing.....	19
Hora de praticar.....	21

CUSTO : CONCEITO, NOMENCLATURAS APLICÁVEIS À CONTABILIDADE DE CUSTOS, CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS, SISTEMAS DE CUSTEIO, FORMAS DE PRODUÇÃO, MÉTODOS DE CUSTEIO E SISTEMAS DE CONTROLE DE CUSTO

Contabilidade de custos

Seguindo o exemplo da Contabilidade Geral, a Contabilidade de Custos não nasceu completa, porém, entrou em processo evolutivo de constante aperfeiçoamento que se verifica até os dias de hoje, estando, pois, em constante formação. Atualmente, a Contabilidade de Custos, em todas as atividades empresariais, reflete sua utilidade como instrumento gerencial do planejamento e do controle, e principalmente, na tomada de decisão. Pode-se afirmar então que a Contabilidade de Custos mensura e relata informações financeiras e não financeiras relacionadas à aquisição e ao consumo de recursos pela organização.

A avaliação dos estoques e a apuração do resultado econômico, por meio do controle de custos, criam condições para acompanhar o desempenho empresarial, vinculando a aplicação do ciclo da contabilidade de custos aos resultados preestabelecidos.

Objetivos da Contabilidade de Custos

- Determinação do Lucro
- Tomadas de Decisões
- Controle Operacional

Nomenclaturas

Gasto - é a renúncia de um ativo feita pela empresa (dinheiro ou promessa de entrega de bens e direitos), para obtenção de um bem ou serviço - seja para uso, troca, transformação ou consumo. Podem ser classificados em:

- Investimentos;
- Custo;
- Despesa;
- Perda

Investimentos – são gastos destinados à obtenção de bens, direitos ou serviços que serão ativados em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis à períodos futuros.

Custo - são gastos que a entidade realiza com o objetivo de por o seu produto pronto para ser comercializado, fabricando-o ou apenas revendendo-o, ou o de cumprir com o seu serviço contratado. É todo dispêndio efetuado (ou ainda devido) pela empresa, que esteja diretamente relacionado ao processo de industrialização, comercialização ou de prestação de serviços. Em uma indústria, o preço pago ou a pagar pela matéria prima, pelos salários dos empregados da fábrica, pela energia elétrica da fábrica, pelo aluguel da fábrica etc., representam custos porque estão “ligados” ao processo de produção de outros bens e serviços.

Despesas – são gastos efetuados para obtenção de bens ou serviços aplicados nas áreas administrativa, comercial ou financeira, visando a obtenção de receitas.

Desembolso – é o pagamento resultante da aquisição de bens ou serviços e pode ocorrer antes, durante ou depois da entrega dos bens ou serviços comprados, portanto, pode haver ou não defasagem em relação ao momento do gasto.

Diferença entre Custo e Despesa

Despesa - vai para o Resultado, não é recuperada nas vendas, provoca redução do Ativo (adquiridas a vista) ou aumento do Passivo (adquiridas a prazo).

Custo - Vai para o produto, é recuperado diretamente nas vendas, vai para o estoque e aumenta o Ativo.

Perda – gasto não intencional, ocorrido no processo de fabricação, no transporte ou manuseio de produtos.

- Decorrente de fatores externos/fortuitos: Considera-se despesa e vai para o Resultado do Exercício.
- Decorrente da atividade produtiva da empresa: Integra o custo do produto.

Apropriar e Alocar - Identificar gastos, ou “distribuir recursos” a um determinado produto ou fim específico. Pode também significar agregar, ou somar, quando estiver relacionado à acumulação de gastos em um centro de custo.

Objeto de custeio – é qualquer item, como produtos, clientes, departamentos, processos, atividades, e assim por diante, para o qual os custos são medidos e atribuídos.

Custeio – é a técnica ou procedimento de se obter o custo de um objeto de custo qualquer (um produto, um serviço, um cliente etc.).

Elementos de custos

Materiais

- **materiais** - Os materiais que integram fisicamente o produto (Matérias-primas e materiais secundários), e as embalagens quando aplicadas aos produtos dentro da área de produção são chamados de materiais diretos.
- **Matéria-prima** - é a substância bruta principal e indispensável na fabricação de um produto.
- **Materiais secundários** - entram na composição dos produtos, juntamente com a matéria-prima, complementando-a ou até mesmo dando o acabamento necessário ao produto.
- **Materiais Auxiliares** - são todos os materiais que, embora necessários ao processo de fabricação, não entram na composição dos produtos. Ex. Numa indústria de móveis de madeira, são as lixas, as estopas, os pinéis, a graxa etc.
- **Materiais de embalagem** - são os materiais destinados a acondicionar ou embalar os produtos antes que eles deixem a área de produção. Ex: sacos plásticos, caixas de papelão.

Mão de obra

É o esforço do homem aplicado na fabricação dos produtos. Compreende os gastos com salários, com benefícios a que os empregados têm direito (cestas básicas, vale-transporte, vale-refeição e outros) e com encargos sociais (Previdência Social, FGTS, etc).

Custos indiretos de fabricação (cif)

- **Materiais indiretos** – são materiais auxiliares empregados no processo de produção e que não integram fisicamente os produtos (Serras, lixas, estopas, solventes etc.) e os materiais diretos, cujo consumo não pode ser quantificado nos produtos (Colas, vernizes, pregos etc.) em função do princípio da materialidade;
- **Mão-de-obra indireta** – corresponde à mão de obra que não trabalha diretamente na transformação da matéria-prima em produto, ou cujo tempo gasto na fabricação dos produtos não pode ser determinado;
- **Outros custos indiretos** – são os demais custos indiretos incorridos na fábrica, cujo consumo não pode ser quantificado de forma direta, objetiva nos produtos.

Classificação dos custos

Em relação ao produto

- **Custos Diretos** – são os custos que estão relacionados a um determinado objeto de custo e que podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Como exemplo tem-se: matéria-prima, mão de obra dos operários, energia elétrica (quando se tem condições objetivas de medir o consumo efetivo).
- **Custos Indiretos** estão relacionados a um determinado objeto de custo, mas não podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Os custos indiretos são alocados ao objeto de custo através de um método de alocação de custo denominado rateio. A alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária. Exemplo: aluguel da fábrica, depreciação (método linear), manutenção, seguro.

Em relação ao volume de produção

custos Fixos - São aqueles cujos valores são os mesmos qualquer que seja o volume de produção da empresa. É o caso, por exemplo, do aluguel da fábrica. Este será cobrado pelo mesmo valor qualquer que seja o nível da produção, inclusive no caso de a fábrica nada produzir. Os custos fixos se tornam progressivamente menores em termos unitários à medida que o direcionador de custo aumenta. Exemplos: Imposto Predial, depreciação dos equipamentos (pelo método linear), salários de vigias e porteiros da fábrica, prêmios de seguros.

Custos Variáveis – São aqueles cujos valores se alteram em função do volume de produção da empresa. Os custos variáveis aumentam à medida que aumenta o volume de produção. Outros exemplos matéria-prima consumida, materiais indiretos consumidos, depreciação dos equipamentos quando esta for feita em função das horas/máquina trabalhadas, gastos com horas-extras na produção.

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SANTA CATARINA II

Lei nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências e Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870/2001 e Anexo 1-A – Bens e mercadorias sujeitos ao regime de substituição tributária; Anexo 2 – Benefícios Fiscais (Isenção, Redução de Base de Cálculo, Crédito Presumido); Anexo 3 – Substituição Tributária (Diferimento e ST Operações Subsequentes); Anexo 5 – Obrigações Acessórias (Notas Fiscais, Livros Fiscais); Anexo 6 – Regimes Especiais (Simplificação de Ob. Acessórias e Tratamento Específico: Comunicação, Energia, Transporte); Anexo 9 – Do Emissor de Cupom Fiscal; Anexo 11 – Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico.	01
Lei Estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas gerais de legislação tributária estadual e o Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.586/1984.	394
Lei Complementar nº 465/2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.114/2010.	394

LEI Nº 10.297/1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - RICMS-SC, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.870/2001 E ANEXO 1-A – BENS E MERCADORIAS SUJEITOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA; ANEXO 2 – BENEFÍCIOS FISCAIS (ISENÇÃO, REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, CRÉDITO PRESUMIDO); ANEXO 3 – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (DIFERIMENTO E ST OPERAÇÕES SUBSEQUENTES); ANEXO 5 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (NOTAS FISCAIS, LIVROS FISCAIS); ANEXO 6 – REGIMES ESPECIAIS (SIMPLIFICAÇÃO DE OB. ACESSÓRIAS E TRATAMENTO ESPECÍFICO: COMUNICAÇÃO, ENERGIA, TRANSPORTE); ANEXO 9 – DO EMISSOR DE CUPOM FISCAL; ANEXO 11 – OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSÓRIAS EM MEIO ELETRÔNICO.

Anexo 1-A – Bens e mercadorias sujeitos ao regime de substituição tributária;

Seção I

Segmentos de mercadorias

Segmento	Código
Autopeças	1
Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope	2
Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas	3
Cigarros e outros produtos derivados do fumo	4
Cimentos	5
Combustíveis e lubrificantes	6
Energia elétrica	7
Ferramentas	8
Lâmpadas, reatores e <i>starter</i>	9
Materiais de construção e congêneres	10
Materiais de limpeza	11
Materiais elétricos	12
Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário	13
Papéis, plásticos, produtos cerâmicos e vidros	14
Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha	16
Produtos alimentícios	17
Produtos de papelaria	19
Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos	20
Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos	21
Rações para animais domésticos	22
Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas	23
Tintas e vernizes	24
Veículos automotores	25
Veículos de duas e três rodas motorizados	26
Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta	28

Seção II

Autopeças

Nota:

V. art. 113 a 116 do Anexo 3

CEST	NCM/SH	Descrição
01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico
01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo
01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
01.006.00	4010.30 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.
01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
01.018.00	7311.00.00	Cilindros de aço para GNV (gás natural veicular)
01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no código 01.018.00
01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
01.022.00	7806.00	Pesos de chumbo para balanceamento de roda
01.023.00	8007.00.90	Pesos para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
01.027.00	8310.00	Triângulos de segurança
01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.
01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar